



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 294- SEXTA-FEIRA 20 DE JULHO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ALTO GARÇAS – MT

#### Resolução 02/07

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de julho de 2007, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na NOB / SUAS, resolve:

**ARTIGO 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Ano: 2006.

**ARTIGO 2º** - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças(MT), 18 de julho de 2007.

**KELLY MORAES MOURA**  
Presidente

### Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 309  
DE 16 DE JULHO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 10959, de 06 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Rescindir o Contrato de Trabalho do senhor **EZEQUIEL HERCULANO DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.

Afixado em: 16.07.2007

DECRETO Nº 310  
DE 16 DE JULHO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 11089, de 10 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Rescindir o Contrato de Trabalho da senhora **ONEZIL CAMPOS GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.

Afixado em: 16.07.2007

DECRETO Nº 311  
DE 16 DE JULHO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 10913, de 05 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Rescindir o Contrato de Trabalho do senhor **MANOEL NELSON DE ARRUDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.

Afixado em: 16.07.2007

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DECRETO Nº 312  
DE 16 DE JULHO DE 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 10914, de 05 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Rescindir o Contrato de Trabalho do senhor **PAULO CÉSAR NERES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Afixado em: 16.07.2007

**DECRETO Nº 313  
DE 16 DE JULHO DE 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 10960, de 06 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Rescindir o Contrato de Trabalho dos senhores abaixo relacionados, Auxiliares de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de julho de 2007.

- Zaqueu Ferreira Dias
- Veríssimo Souza da Silva
- Sebastião Julio da Costa

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Afixado em: 16.07.2007

**DECRETO Nº 314  
DE 16 DE JULHO DE 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 25/97, art. 250 e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 5023, de 20 de março de 2007 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer da Procuradoria Geral Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar por abandono de cargo o senhor **ADAILTON DE SOUZA SILVA**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Afixado em: 16.07.2007

**DECRETO Nº 315  
DE 16 DE JULHO DE 2007**

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando ainda o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 96, Inciso VIII, Lei Municipal nº 1.793 de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 4336, de 08 de março de 2007, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, as senhoras abaixo relacionados, para comporem o Programa de Saúde da Família, do Município de Cáceres-MT, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>PERÍODO</u>
Patrícia Andréa de C. Campos	Odontóloga	R\$ 3.200,00	13.03.07 a 31.07.07
Félia Olímpia Dalto	THD	R\$ 600,00	28.03.07 a 31.07.07

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias – 3.1.90.04 - 010 - Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA  
Prefeito em Exercício**

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO  
Secretário M. de Administração**

Afixado em 16.07.2007

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**PORTARIA Nº 158  
DE 16 DE JULHO DE 2007**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 3807, de 27 de fevereiro de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder a servidora **ROSANE PENHA MENDES**, Professora Licenciada com Pedagogia com Supervisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, conforme previsto pelo artigo 58 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, a partir de 02 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Fica a servidora **ROSANE PENHA MENDES**, excluída da Portaria nº 036, de 22 de fevereiro de 2005, pela qual foi designada para exercer a função da Divisão de Secretaria Geral – Caic, da SME.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA**

Prefeito em Exercício

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**

Secretário M. de Administração

Afixado em: 16.07.2007

**PORTARIA Nº 159  
DE 16 DE JULHO DE 2007**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 3807, de 27 de fevereiro de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder a servidora **ANA DA GUIA MAGALHÃES**, Professora Licenciada com Pedagogia com Supervisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, conforme previsto pelo artigo 58 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, a partir de 02 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Portaria nº 170, de 12 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2007.

**RICARDO LUIZ HENRY**

Prefeito Municipal

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**

Secretário M. de Administração

Afixado em: 05.07.2007

**PORTARIA Nº 160  
DE 16 DE JULHO DE 2007**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob protocolo Geral nº 10667, de 02 de julho de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Excluir da Portaria nº 082, de 02 de maio de 2005, a servidora **ALMERINDA CAMARGO PEREIRA**, Telefonista, que foi nomeada para responder pela Divisão de Eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir de 02 de julho de 2007.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA**

Prefeito em Exercício

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**

Secretário M. de Administração

Afixado em: 16.07.07

**PORTARIA Nº 161  
DE 16 DE JULHO DE 2007**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta dos processos sob Protocolo Geral nº.s 10979 de 06 de julho de 2007, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar os servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de julho de 2007.

NOME	SECRETARIA DE ORIGEM	PARA SECRETARIA
Alessandro Rodrigo F. Cabral	SEPLAN	SA
Avelino Sena Santiago	SEPLAN	SA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2007.

**MASATO NAKAHARA**

Prefeito em Exercício

**HAMILTON DE GURJÃO BRITO**

Secretário M. de Administração

Afixado em: 16.07.2007

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Município de Canabrava do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1.00

L.R.F., Art. 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A - C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Jan e Jun2007 (C)	% (C/A)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.253.200,00</b>	<b>5.253.200,00</b>	<b>1.186.544,97</b>	<b>22,59</b>	<b>3.159.100,82</b>	<b>60,14</b>	<b>2.094.099,18</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.000,00	253.000,00	127.778,91	50,51	216.823,50	85,31	37.176,50
IMPOSTOS	251.000,00	251.000,00	127.778,91	50,91	216.823,50	86,00	36.176,50
TAXAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.910.200,00	4.910.200,00	1.055.633,12	21,50	2.920.482,69	59,48	1.989.717,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.892.200,00	4.892.200,00	1.055.633,12	21,58	2.920.482,69	59,70	1.971.717,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Transf. de Conv.	88.000,00	88.000,00	3.132,94	3,56	22.794,63	25,80	65.205,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA DíVIDA ATIVA	85.000,00	85.000,00	3.132,94	3,69	22.794,63	26,82	62.205,37
RECEITAS DIVERSAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>1.186.544,97</b>	<b>21,37</b>	<b>3.159.100,82</b>	<b>56,89</b>	<b>2.394.099,18</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>1.186.544,97</b>	<b>21,37</b>	<b>3.159.100,82</b>	<b>56,89</b>	<b>2.394.099,18</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL V = (II + IV)</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>1.186.544,97</b>	<b>21,37</b>	<b>3.159.100,82</b>	<b>56,89</b>	<b>2.394.099,18</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Continua 1/2

Município de Canabrava do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

R\$ 1.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	CRÉDITOS ADICIONAIS (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D + E)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (F - J)	
				No Bimestre (F)	Jan e Jun2007 (I)	No Bimestre (J)	Jan e Jun2007 (K)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.841.880,00</b>	<b>176.589,00</b>	<b>5.118.469,00</b>	<b>1.027.407,89</b>	<b>3.122.117,37</b>	<b>1.021.945,98</b>	<b>3.033.504,27</b>	<b>89,27</b>	<b>2.084.962,73</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.536.000,00	-40.673,00	2.495.427,00	419.324,70	1.199.214,90	421.728,70	1.197.408,10	47,98	1.298.018,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.800,00	0,00	5.800,00	2,70	13,50	2,70	13,50	0,23	5.786,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.080,00	217.162,00	2.617.242,00	608.080,49	1.922.880,97	600.214,58	1.836.082,67	70,15	781.147,33
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>559.800,00</b>	<b>-176.589,00</b>	<b>383.211,00</b>	<b>117.544,27</b>	<b>223.661,76</b>	<b>117.544,27</b>	<b>223.661,76</b>	<b>88,52</b>	<b>158.549,24</b>
INVESTIMENTOS	541.800,00	-176.589,00	365.211,00	117.106,29	221.471,86	117.106,29	221.471,86	60,54	143.739,14
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA	17.000,00	0,00	17.000,00	437,98	2.189,90	437,98	2.189,90	0,00	14.810,10
Reserva de Contingência	52.832,00	0,00	52.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.832,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>1.144.952,16</b>	<b>3.345.779,13</b>	<b>1.139.490,25</b>	<b>3.257.166,03</b>	<b>56,65</b>	<b>2.296.033,97</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>1.144.952,16</b>	<b>3.345.779,13</b>	<b>1.139.490,25</b>	<b>3.257.166,03</b>	<b>56,65</b>	<b>2.296.033,97</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>1.144.952,16</b>	<b>3.345.779,13</b>	<b>1.139.490,25</b>	<b>3.257.166,03</b>	<b>56,65</b>	<b>2.296.033,97</b>

Genebaldo José Barros  
PREFEITO MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE - MT

Marisângela J. J. Belle  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FONTE: Setor de Contabilidade

Município de Canabrava do Norte  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

L.R.F., Art. 52, Inciso II, Alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (A - B)	
			No Bimestre (B)	Jan e Jun2007 (C)	No Bimestre (D)	Jan e Jun2007 (E)		
<b>Legislativa</b>	<b>335.000,00</b>	<b>335.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>335.000,00</b>	
Ação Legislativa	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	
<b>Administração</b>	<b>1.456.800,00</b>	<b>1.701.429,00</b>	<b>434.298,49</b>	<b>1.221.032,08</b>	<b>416.452,26</b>	<b>1.149.534,31</b>	<b>35,29</b>	<b>681.894,89</b>
Administração Geral	1.138.300,00	1.290.154,00	399.891,15	947.027,25	371.668,96	902.022,99	37,68	387.131,41
Tecnologia da Informatização	5.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Administração de Receitas	306.000,00	394.887,34	33.454,34	261.328,63	40.630,36	234.835,72	7,21	59,61
Comunicação Social	1.500,00	12.677,00	3.993,00	12.678,00	3.993,00	12.678,00	0,39	99,89
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	170.380,00	178.380,00	31.604,62	117.566,57	32.804,62	117.566,57	3,61	60.813,43
Administração Geral	77.000,00	82.182,00	18.828,28	59.469,85	18.828,28	59.469,85	1,83	22.712,15
Assistência Comunitária	93.380,00	96.198,00	13.076,34	58.096,72	14.276,34	58.096,72	1,78	38.101,28
Saúde	1.226.236,00	1.203.713,00	289.703,97	928.271,61	293.160,65	925.412,33	28,41	76,88
Atenção Básica	1.215.236,00	1.203.713,00	289.703,97	928.271,61	293.160,65	925.412,33	28,41	76,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	55.532,00	55.532,00	4.590,00	33.290,00	9.350,92	25.794,48	0,79	46,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.021.400,00	1.897.360,00	381.230,38	998.313,72	303.951,79	894.026,23	30,52	903.330,77
Educação	1.949.600,00	1.876.366,00	337.570,07	938.484,98	339.991,51	930.200,49	28,56	845.155,51
Educação Fundamental	39.000,00	35.004,00	0,00	5.581,32	0,00	5.581,32	0,17	15,94
Educação Superior	32.000,00	287.000,00	43.660,38	58.247,42	43.660,38	58.247,42	1,79	20,30
Educação Infantil	5.000,00	1.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	1.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distúrbio Cultural	23.000,00	3.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	18.000,00	3.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Energia Elétrica	10.000,00	35.070,00	0,00	35.060,19	0,00	35.060,19	1,08	99,97
Habituação	10.000,00	35.070,00	0,00	35.060,19	0,00	35.060,19	1,08	99,97
Habituação Urbana	51.000,00	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	25.000,00	22.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	22.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.200,00	38.217,00	3.124,05	7.960,41	3.629,33	6.450,57	0,21	16,88
Agricultura	10.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	83.200,00	37.200,00	3.124,05	7.960,41	3.629,33	6.450,57	0,21	16,88
Abastecimento	10.000,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estensão Rural	8.000,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Canabrava do Norte  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

L.R.F., Art. 52, Inciso II, Alínea "c" - Anexo II



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

EDITAL Nº 021/2007 DE: 20 de Julho de 2007.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-se público, o "RGF" - Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre referente ao exercício de 2007, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros  
Prefeito Municipal

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT.  
FONE: 0\*\*66) 3577.1156 ou 1152 CEP: 78658-000

Município de Canabrava do Norte - Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2006 A JUNHO/2007

RS 1.00	
L.R.F., Artigo 55, Inciso I, Alínea "b" - Anexo I	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Jul/2006 a Jun/2007
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.430.391,45
Pessoal Ativo	2.297.791,97
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	132.599,48
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III):</b>	<b>2.430.391,45</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.354.749,74
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100</b>	<b>38,25</b>
LIMITE MÁXIMO (Incluídos I, II e III, Art. 20 da LRF) - 60%	3.812.849,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - 57%	3.622.207,35

FONTE:  
\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Genebaldo José Barros  
PREFEITO MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE - MT

Marisângela J. J. Belle  
SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE  
CANABRAVA DO NORTE - MT

Município de Canabrava do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007

RS 1.00			
L.R.F., Artigo 55, Inciso I, Alínea "b" - Anexo II			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do ICMS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>281.951,47</b>	<b>622.141,86</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	517.624,72	936.963,09	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	235.673,25	214.821,23	0,00
<b>OBRAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>3.160,16</b>	<b>970,26</b>	<b>0,00</b>
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
Ineficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	3.160,16	970,26	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-281.951,47</b>	<b>-622.141,86</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.053.376,44	6.354.749,74	0,00
% da DC sobre a RCL (III) / RCL	0,00%	0,00%	0,00%
% da DC sobre a RCL (III) / RCL	-4,66%	-9,79%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	7.264.051,73	7.625.699,69	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atual	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
<b>OBRAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de Canabrava do Norte  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007

RS 1.00			
L.R.F., Artigo 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.053.376,44	6.354.749,74	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.331.742,82	1.398.044,94	0,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>GARANTIAS EXTERNAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
<b>GARANTIAS INTERNAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Genebaldo José Barros  
PREFEITO MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE - MT

Marisângela J. J. Belle  
SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE  
CANABRAVA DO NORTE - MT

Município de Canabrava do Norte - Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RS 1.00	
L.R.F., Artigo 55, Inciso I, Alínea "d" e Inciso III, Alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Semestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>0,00</b>
Externas	0,00
Internas	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.354.749,74
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	1.016.799,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7%	444.832,48

RS 1.00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS A LIMITES, PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Semestre	
	Valor	% sobre a RCL
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Externas	0,00	0,00
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Genebaldo José Barros  
PREFEITO MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE - MT

Marisângela J. J. Belle  
SECRETÁRIA DE CONTABILIDADE  
CANABRAVA DO NORTE - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

EDITAL Nº 020/2007 DE: 20 de Julho de 2007.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-se público, a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 3º Bimestre do Exercício Financeiro de 2007, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
FONE: 0\*\*66) 3577.1156 ou 1152 CEP: 78658-000

Município de Canabrava do Norte  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2006 A JUNHO/2007  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

L.R.F., Art. 53, Inciso II - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2007	
	Jul/2006	Ago/2006	Sep/2006	Out/2006	Nov/2006	Dez/2006	Jan/2007	Fev/2007	Mar/2007	Abr/2007	Mai/2007	Jun/2007		TOTAL (JUL 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>528.123,84</b>	<b>525.890,08</b>	<b>479.534,39</b>	<b>508.430,84</b>	<b>542.814,18</b>	<b>442.397,74</b>	<b>539.400,43</b>	<b>553.775,68</b>	<b>483.942,81</b>	<b>633.066,49</b>	<b>681.055,23</b>	<b>686.413,32</b>	<b>6.741.334,10</b>	<b>8.828.600,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.174,14	17.323,04	18.112,13	17.545,91	21.182,73	33.175,30	27.781,13	18.898,48	18.160,79	27.206,20	73.368,91	54.546,02	342.474,27	253.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
I.E.S.	12.786,30	7.056,14	8.395,81	5.085,34	13.891,68	15.541,85	12.950,47	12.197,99	8.064,64	11.168,97	13.396,52	8.479,46	128.703,14	90.000,00
I.T.B.I.	648,30	2.038,77	0,00	4.220,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.029,34	30.661,48	78.635,84	5.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.741,54	8.238,13	7.718,22	8.230,63	7.721,08	17.533,45	14.830,66	4.698,49	8.096,14	16.017,33	18.942,65	15.375,07	135.133,39	142.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA APROPRIADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	503.842,31	492.694,77	461.659,04	498.132,23	513.546,65	603.393,74	498.992,97	532.883,19	459.748,48	603.183,08	580.538,20	598.885,26	6.340.168,74	5.482.600,00
Cota-Parte do P.P.M.	210.833,75	213.274,83	198.155,87	178.989,10	221.162,86	268.852,77	240.111,48	258.051,23	214.058,90	265.940,00	274.385,47	278.712,92	2.823.220,34	2.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	110.890,24	119.660,81	115.918,87	139.429,03	112.283,22	128.018,05	102.676,07	98.925,48	95.941,24	101.900,94	109.037,60	106.411,79	1.342.793,56	1.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	76.747,40	81.091,88	77.744,78	79.472,39	86.058,34	90.812,01	78.887,75	80.514,11	81.408,92	118.839,00	95.804,95	100.237,45	1.068.088,90	900.000,00
Transferências do FUNDEF	105.370,92	78.997,45	69.239,34	87.662,71	93.442,43	93.442,43	75.887,67	95.492,36	98.338,36	119.813,14	104.823,71	102.233,60	1.103.162,50	702.000,00
Outras Transferências Correntes	3.107,13	19.873,05	1.753,18	1.751,10	7.784,60	5.828,70	3.895,91	5.033,25	3.678,21	1.148,52	1.984,21	1.984,21	38.892,99	88.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.187,07	57.838,87	51.199,81	48.048,10	57.916,30	83.893,98	51.418,06	53.546,45	51.646,13	71.788,90	83.879,91	84.494,91	29.810,00	0,00
PASCAR - Cota Estadual	5.710,00	7.700,00	3.850,00	0,00	7.700,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.487,09	870.000,00
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEF	46.477,07	50.138,87	47.309,81	48.048,10	50.216,30	80.043,98	51.418,06	53.546,45	51.646,13	71.788,90	83.879,91	84.494,91	600.667,09	570.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>472.936,77</b>	<b>468.051,21</b>	<b>428.334,24</b>	<b>457.382,74</b>	<b>484.897,88</b>	<b>358.983,76</b>	<b>487.982,36</b>	<b>500.229,13</b>	<b>432.296,38</b>	<b>561.277,59</b>	<b>597.175,32</b>	<b>599.918,41</b>	<b>6.650.837,01</b>	<b>8.298.600,00</b>

*Genebaldo José Barros*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE - MT

*Fariângela J. J. Belle*  
CONTÁBIL

Município de Canabrava do Norte  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

L.R.F., Art. 53, Inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Jan a Jun2007	Jan a Jun2006
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Canabrava do Norte  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Continuação 2/2

L.R.F., Art. 53, Inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Jan a Jun2007	Jan a Jun2006
<b>OUTROS APORTES AO RPPS(V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Jan a Jun2007	Jan a Jun2006
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = VII + VIII + IX</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*Genebaldo José Barros*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE - MT

*Fariângela J. J. Belle*  
CONTÁBIL  
CRC/MT 009136/O-2

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO (Em 31 Dez 2006 (A), Em 31 Dez 2006 (B), Em 30 Jun 2007 (C)). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), Ativo Disponível, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA (No Semestre (C - B), Jan a Jun 2007 (C - A)). Row: RESULTADO NOMINAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO (Em 31 Dez 2006 (A), Em 31 Dez 2006 (B), Em 30 Jun 2007 (C)). Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI), DEDUÇÕES (VII), Investimentos, etc.

Handwritten signature of Genivaldo José Barros, Prefeito Municipal Canabrava do Norte - MT.

Handwritten signature of Marisage J. J. Belle, Contabilista CRF MT 99176/2.

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Table with columns: RECEITAS FISCAIS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Semestre, Jan a Jun 2007, Jan a Jun 2006). Rows include RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI), etc.

Table with columns: DESPESAS FISCAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Semestre, Jan a Jun 2007, Jan a Jun 2006). Rows include DESPESAS CORRENTES (VIII), DESPESAS DE CAPITAL (XI), DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV), etc.

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Table with columns: DESPESAS FISCAIS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS (No Semestre, Jan a Jun 2007, Jan a Jun 2006). Rows include RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI), DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII), etc.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR. Row: META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PI O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

Handwritten signature of Genivaldo José Barros, Prefeito Municipal Canabrava do Norte - MT.

Handwritten signature of Marisage J. J. Belle, Contabilista CRF MT 99176/2.

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÔRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Table with columns: PODERIZAÇÃO, Exercícios Anteriores, Exercício em 31 de Dezembro de 2006, Canceladas, Paga, A Pagar, Inscrição em 31 de Dezembro de 2006, Canceladas, Paga, A Pagar. Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, etc.

Handwritten signature of Genivaldo José Barros, Prefeito Municipal Canabrava do Norte - MT.

Handwritten signature of Marisage J. J. Belle, Contabilista CRF MT 99176/2.

Município de Canabrava do Norte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (No Semestre, Jan a Jun 2007, % (C/B)), DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (C), DESPESAS LIQUIDADAS (No Semestre, Jan a Jun 2007 (D), % (D/C)). Rows include RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I), VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (C), DESPESAS LIQUIDADAS (No Semestre, Jan a Jun 2007 (D), % (D/C)). Rows include ENFERMAGEM, EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

Município de Canabrava do Norte  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(F/E)
			No Semestre	Jan a Jun 2007 (F)	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO</b>	<b>2.021.400,00</b>	<b>1.897.360,00</b>	<b>994.029,23</b>	<b>994.029,23</b>	<b>52,39</b>

NOTA: Montante da despesa com Ensino Por Vinculação está incluído o valor R\$ 0,00 referente aos repasses previdenciários para contribuição patronal, conforme o detalhamento abaixo:  
 Transferências com Ensino Fundamental - R\$ 0,00  
 Transferências com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas - R\$ 0,00  
 Outras Transferências com Ensino - R\$ 0,00  
 Transferências dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - R\$ 0,00  
 Outras Transferências com Ensino Fundamental - R\$ 0,00

*Genebaldo José Barros*  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CANABRAVA DO NORTE - MT

*Marisângela J. J. Belle*  
 CONTABILISTA  
 CRC/MT 009136/0-2

Município de Canabrava do Norte  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO  
 DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA PATRONAL Valor (a)	RECEITA PREVIDENCIÁRIA Valor (b)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA Valor (c)	RESULTADO PROJEÇÃO d = (a + b - c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) - (e) - Saldo Anterior + (d)									
						2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
2006	150,00	0,00	0,00	150,00	150,00									
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									

*Genebaldo José Barros*  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CANABRAVA DO NORTE - MT

*Marisângela J. J. Belle*  
 CONTABILISTA  
 CRC/MT 009136/0-2

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
 Balanete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado  
 Administração Direta

Betha Sistemas  
 Mês/Ano : Junho/2007

Títulos	Receita			Títulos	Despesa		
	Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês		Valor mês anterior	Valor no mês	Valor até o mês
Receita Orçamentária	2.569.555,75	598.562,98	3.168.118,73	Despesa Orçamentária	2.691.417,41	650.027,22	3.341.444,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	161.413,10	59.240,18	220.653,28	Administração	929.212,36	286.989,72	1.216.202,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.387.332,44	537.277,94	2.924.610,38	Agricultura	7.886,41	80,00	7.966,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.810,21	2.044,86	22.855,07	Assistência Social	102.599,19	14.967,38	117.566,57
				Desporto e Lazer	1.114,95	0,00	1.114,95
				Educação	807.350,59	192.408,63	999.759,22
				Encargos Especiais	2.203,40	0,00	2.203,40
				Habituação	35.060,19	0,00	35.060,19
				Saúde	774.490,32	153.831,49	928.321,81
				Trabalho	31.500,00	1.750,00	33.250,00
Interferências Financeiras Ativas	0,00	0,00	0,00	Interferências Financeiras Passivas	142.516,96	28.540,94	171.057,90
				Concedidas Câmara	142.516,96	28.540,94	171.057,90
Receita Extra - Orçamentária	2.741.617,93	663.369,41	3.404.987,34	Despesa Extra - Orçamentária	2.369.999,11	535.052,49	2.905.051,60
I.N.S.S.	50.200,52	13.342,19	63.542,71	RESTOS A PAGAR	73.150,65	6.141,71	79.292,36
SERVICIOS DA DIVIDA A PAGAR	2.203,40	0,00	2.203,40	I.N.S.S.	50.200,52	13.342,19	63.542,71
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	1.699.223,37	440.802,96	2.140.026,33	SERVICIOS DA DIVIDA A PAGAR	2.203,40	0,00	2.203,40
DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	989.990,64	209.224,26	1.199.214,90	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	1.436.795,37	305.959,32	1.742.754,69
				DESPESAS DE PESSOAL A PAGAR	807.649,17	209.609,27	1.017.258,44
Saldos do exercício anterior	517.624,72	624.864,92	517.624,72	Saldos para o período seguinte	624.864,92	673.176,66	673.176,66
BANCO C/ MOVIMENTO	399.907,38	511.392,06	399.907,38	BANCO C/ MOVIMENTO	511.392,06	544.624,64	544.624,64
BANCOS C/ VINCULADA	28.202,37	99.880,27	28.202,37	BANCOS C/ VINCULADA	99.880,27	113.465,36	113.465,36
CAIXA	89.514,97	13.592,59	89.514,97	CAIXA	13.592,59	15.086,66	15.086,66
<b>Total</b>	<b>5.828.798,40</b>	<b>1.886.797,31</b>	<b>7.090.730,79</b>	<b>Total</b>	<b>5.828.798,40</b>	<b>1.886.797,31</b>	<b>7.090.730,79</b>

*Marisângela J. J. Belle*  
 CONTABILISTA  
 CRC/MT 009136/0-2

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
 Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas  
 Mês de Junho 2007

Títulos	RECEITA			Títulos	DESPESA		
	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$		Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	5.253.200,00	3.168.118,73	-2.085.081,27	Créditos Orçamentários e Suplementares	4.653.200,00	2.926.248,37	-1.726.951,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.000,00	220.653,28	-32.346,72	Créditos Especiais	900.000,00	415.196,26	-484.803,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	0,00	-2.000,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.910.200,00	2.924.610,38	-1.985.589,62	Interferências Financeiras Passivas	0,00	171.057,90	171.057,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	22.855,07	-65.144,93	Concedidas Câmara	0,00	171.057,90	171.057,90
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	-300.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	-300.000,00				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
<b>Soma</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>3.168.118,73</b>	<b>-2.385.081,27</b>	<b>Soma</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>3.512.502,53</b>	<b>-2.040.697,47</b>
Déficits	0,00	344.383,80	344.383,80	Superávits	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>3.512.502,53</b>	<b>-2.040.697,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.553.200,00</b>	<b>3.512.502,53</b>	<b>-2.040.697,47</b>

Canabrava do Norte, 30/06/2007  
 GENEBALDO JOSÉ BARROS  
 Prefeito  
 MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ  
 Contador CRC/MT 009136/0-2

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º **027/2007**. Objeto: Aquisição de peças para motoniveladora e mão de obra de serviços. Período: **16/07/2007 a 16/07/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo **24**, inciso **V**, da **L8.666/93**. Justificativa: Diante da necessidade e urgência dos serviços a serem utilizadas no município de castanheira, a fim de atender aos munícipes, somos obrigados a colocar maquinas e equipamentos, na utilização desses serviços, tais como Moto niveladora para realizar trabalhos de terraplenagem, sendo assim existe a necessidade de realizar manutenção nestes equipamentos. Conforme o fato apresentado tivemos a urgência de realizar a contratação com a empresa SEAUTO serviços auto elétricos, a qual vai esta prestando serviços de mão de obra e aquisição de peças. Desta forma estaremos sanando as necessidades de manutenção dos mencionados equipamentos. Declaração de Dispensa em **19/07/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **19/07/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): SEAUTO SERVICOS AUTO ELETRICOS. Valor: **R\$ 6.891,00**.

**JOÃO MANÇANO BRSCAGIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **027/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: SEAUTO SERVICOS AUTO ELETRICOS. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora e mão de obra de serviços, para o Município de Castanheira - MT. CNPJ: N.º 15.061.245-0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. **24**, Inciso **IV**, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **19.07.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: SEAUTO SERVICOS AUTO ELETRICOS. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 6.891,00**

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA DE CASTANHEIRA**

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**Aviso de Resultado de Tomada de Preços**

**Convite Licitatório nº. 006/2007**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 19/07/2007, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 006/2007, consagrou-se vencedora a proponente: Construtora Campesatto Ltda.

Comodoro-MT, 19 de julho de 2007.

**João Batista Gonçalves**

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LDO 2008

Órgão: 14 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL					
Unidade: ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos das Assessorias Administrativas Distritais de Nova Alvorada e Noroeste	Atividades Essenciais marítimas e Encargos Pagos	Global	25.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL				TOTAL	25.000,00
---	--	--	--	-------	-----------

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa:	A	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	Manter as atividades essenciais do Legislativo para melhor desempenho de suas funções	Global	960.000,00
01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa:	P	Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios	Dotar o Legislativo de equipamentos móveis e utensílios para o melhor desempenho de suas funções	8 Unidades	40.000,00
01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa:	A	Publicação e divulgação	Publicar e divulgar os trabalhos realizados na imprensa escrita, falada e eletrônica	3 Veículos de Comunicação	7.000,00
01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa:	P	Ampliação do Prédio da Câmara	Ampliar as instalações físicas da Câmara para melhor desempenho das atividades do Legislativo	211,95 M²	60.000,00
01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa:	A	Amortização de dívidas e seus encargos	Amortizar as dívidas contratadas	Global	80.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 001 - PROCESSO LEGISLATIVO				TOTAL	1.147.000,00

Órgão: 15 - COMODORO PREVI					
Unidade: ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 006 - PREVIDENCIA SOCIAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
Função: 09 Sub-Função: 274	A	Manutenção e Encargos da Administração	Manter as Atividades Essenciais para o bom desempenho	Global	71.085,00
Função: 09 Sub-Função: 274	A	Contribuir para formar o Patrimônio dos Servidores - PASIEP	Manter os Encargos	Global	7.811,42
Função: 09 Sub-Função: 274	A	Manutenção com Encargos Inativos	Manter os Encargos	Global	160.000,00
Função: 09 Sub-Função: 274	A	Manutenção e Encargos com Beneficiários Assistenciais	Manter e Custear os Encargos Assistenciais	Global	108.000,00

Órgão: 15 - COMODORO PREVI					
Unidade: ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 006 - PREVIDENCIA SOCIAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
Função: 09 Sub-Função: 274	A	Manutenção e Encargos Patronais de Comodoro PREVI	Manter os Encargos	Global	446.900,00
TOTAL GERAL DO COMODORO PREVI				TOTAL	793.796,42

Órgão: 13 - COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade: ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos da Coordenadoria	Manter as Atividades Essenciais da Coordenadoria	Global	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA 003 ADMINISTRAÇÃO GERAL				R\$	25.000,00

Órgão: 13 - COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade: INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
PROGRAMA: 070 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
Função: 23 Sub-Função: 665	P	Promover e apoiar a organização de micro empresas e legalização de comércio e serviços	Contribuir para o Desenvolvimento de micro empresas nos aspectos organizacionais, técnicos e gerenciais	10 Unidades	12.500,00
TOTAL DO PROGRAMA - 070 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO				R\$	12.500,00

Órgão: 13 - COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Unidade: 1					
PROGRAMA: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Fisica	Meta Financeira
Função: 22 Sub-Função: 363	P	Capacitar Empresários da Indústria	Cursos	3	11.500,00
Função: 22 Sub-Função: 363	P	Capacitar Empregados da Indústria	Cursos	4	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				R\$	26.500,00

Órgão: 13 - COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
UNIDADE: 1					
PROGRAMA: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 22 Sub-Função: 363	P	Capacitar Empresários do Comércio	Cursos	3	11.500,00
Função: 22 Sub-Função: 363	P	Capacitar Empregados do Comércio	Cursos	4	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				R\$	26.500,00

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS				TOTAL	90.500,00
---------------------------	--	--	--	-------	-----------

Órgão: 12 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS					
UNIDADE: TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS					
PROGRAMA: 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos das Atividades essenciais da Coordenadoria	Manter as Atividades Essenciais da Coordenadoria e custear os encargos	Global	60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - 04 ADMINISTRAÇÃO GERAL				R\$	60.000,00

Órgão: 12 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS					
UNIDADE: TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS					
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	P	Promover Eventos de Educação no Trânsito	Promover a Educação no Trânsito para a População em geral visando a segurança	10 Eventos	12.500,00
TOTAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO				R\$	12.500,00

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS				TOTAL	72.500,00
---------------------------	--	--	--	-------	-----------

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 131	A	Divulgar os assuntos de utilidade Pública e as Atividades do Governo Municipal, através dos meios de Comunicação	Publicar e Divulgar os Eventos Realizados na Imprensa escrita, falada e eletrônica	3 Veículos de Comunicação	30.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	Manter as Atividades Essenciais para o bom Desempenho	Global	830.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar o Gabinete para melhor desempenho das funções	6 Unidades	24.000,00
TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO				TOTAL	884.000,00

**Lei Nº. 998/2007**

De: 02.07.2007

**"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e da outras providências"**

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos.

**I** - Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º. Inciso I da LC 101/00):

**II** - Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

**III** - Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

**IV** - Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

**V** - Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

**VI** - Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

**Art. 3º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2007/2009.

**Parágrafo Único** - Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2008, de autorização para a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º. 4320 de 17 de março de 1964, Inciso VI do art. 165 da Constituição Estadual e para a realização de operações de crédito por antecipação de receitas permitidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 5º** - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administrativa Funcional;
- Política Salarial de acordo a vigente;
- Promoção e Assistência Social;
- Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 6º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento de pessoal e seus encargos;
- Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- Cobertura de precatórios judiciais;
- Manutenção das atividades do município e seus fundos;

- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

**I** - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º 4992, art. 17, VIII, § 3º;

**II** - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º 4992;

**III** - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art. 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Art. 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Art. 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Art. 12** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Art. 13** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14** - Na execução orçamentária de 2.008, a apuração dos custos e avaliação dar-se-á através do Sistema de Gestão Pública - SGP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o parágrafo 3º do artigo 50, ambos da lei complementar federal n.º. 101 de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - O Sistema levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

**I** - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

**II** - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**III** - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

**IV** - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

**§ 2º** - É de competência do Departamento de Compras e da Comissão de Licitação gerenciar as ações conforme os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, inclusive publicar os resultados dos processos licitatórios para conhecimento da população e instituições organizadas.

**Art. 15** - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

**§ 3º** - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Art. 16** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - EMPAER
- II - Policias Civil e Militar
- III - INDEA
- IV - SEMA
- V - Tribunal Regional Eleitoral
- VI - Exatoria Estadual
- VII - IBAMA.

**Art. 17** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

**§ 1º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Art. 19** - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (hum por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**§ 2º** - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**Art. 20** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único** - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Art. 21** - Até 30/10/2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

**Art. 22** - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único** - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64 e encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2007.

**Art. 23** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do

exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Art. 24** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de julho de 2007.

*Aldir Bal Marques Moraes*  
Prefeito Municipal

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO					
Programa: 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 131	A	Divulgar as ações de utilidade Pública, através dos meios de Comunicação	Publicar e Divulgar os Trabalhos na Imprensa escrita, falada e eletrônica	3 Veículos de Comunicação	25.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Locar imóveis para as unidades administrativas que não possuem prédios próprios	Oferecer melhores condições físicas	4 Unidades	42.500,00
Função: 04 Sub-Função: 128	P	Capacitação de Servidores	Melhorar a qualidade dos Serviços	30 Pessoas	30.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	P	Adquirir equipamentos, móveis e materiais permanentes.	Dotar a Secretaria de Equipamentos e melhorias para o bom atendimento público	3 Unidades	12.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos	Manter as Atividades Essenciais e Custear os Encargos	Global	860.000,00
Função: 999 Sub-Função: 999	P	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Global	224.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>TOTAL</b>	<b>1.193.500,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade: ADMINISTRAÇÃO					
Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 03 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria	Manter e Custear os Encargos da Secretaria	Global	86.000,00
Função: 03 Sub-Função: 122	P	Aquisição de Equipamentos destinados a instalação da Padaria Comunitária	Proporcionar as Pessoas carentes o Suprimento alimentar	5 Unidades	28.000,00
Função: 08 Sub-Função: 244	P	Construção para instalação da Mini-Indústria de Leite de Soja	Mini-Indústria construída	Unidade	35.600,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>149.600,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade:					
Programa: 090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função:08 Sub-Função: 244	P	Capacitação Profissional	Minimizar o desemprego e proporcionar o ingresso no mercado de trabalho de Pessoas qualificadas	600 Pessoas	44.000,00
Função:08 Sub-Função: 244	A	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social	Manter e Custear o FMSAS	Global	347.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>391.000,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade:					
Programa: 090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 08 Sub-Função: 241	A	Apoio a Pessoa Idosa	Assistir o idoso no acesso aos serviços sociais, culturais, lazer e integração comunitária	400 Pessoas	65.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 090 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade:					
Programa: 091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 08 Sub-Função - 243	P	Promoção de Adolescentes e Jovens Do Programa Cidadão Mirim	Educar e Promover Adolescentes e Jovens com ações de qualificação profissional e formação Social, cívica e patriota	60 Pessoas	20.000,00
Função - 08 Sub-Função - 243	A	Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Manter e Custear o Programa	Global	47.000,00
Função - 08 Sub-Função - 243	A	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Manter e Custear o FMCA	Global	130.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 091 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>R\$</b>	<b>197.000,00</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA					
Unidade:					
Programa: 090 - ASSISTENCIA ESPECIAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 08 Sub-Função - 244	A	Atendimento a Programas Especiais	Integrar e Priorizar Ações coletivas com as esferas de Governos Estaduais e Federais	Global	158.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 090 - ASSISTENCIA ESPECIAL</b>				<b>R\$</b>	<b>158.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>960.600,00</b>
----------------------------------	--------------	-------------------

Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade: 1 - DESENVOLVIMENTO RURAL					
Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Manter as Atividades essenciais	Global	270.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria com equipamentos e materiais para melhorar as condições de trabalho	3 Unidades	25.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Apoio a Produção Apícola	Incentivar a Diversificação pecuária	Global	20.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Incentivo a Novas Atividades Agropecuárias	Difundir e expandir novas alternativas agropecuárias	Global	40.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Aquisição de Veículos para fomentar a Área Rural	Atender serviços de assistência técnica e extensão rural	01 Veículo	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade: 1 - DESENVOLVIMENTO RURAL					
Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função:20 Sub-Função: 606	P	Implantação do Viveiro e Hortas Comunitárias	Distribuir apoiar e incentivar ações de melhoria da cadeia produtiva coletiva	900 M²	30.000,00
Função:20 Sub-Função: 606	P	Apoiar a formação de Associações e Micro Empresas	Associações e Micro empresas formadas	Global	20.000,00
Função:20 Sub-Função: 606	A	Locar Veículos para Execução das Atividades administrativas e de Campo	Dotar a Secretaria com veículos para serviço de campo	3 Veículos	25.000,00
Função:20 Sub-Função: 606	P	Implantação de Programas e Ações na área Ambiental	Recuperar áreas degradadas	20.000 m²	20.000,00
Função:20 Sub-Função: 606	P	Combate a erosão e conservação do solo	Plantar espécies nativas para Melhorar as condições do solo	7.000 Mudas	20.000,00

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
Unidade: DESENVOLVIMENTO RURAL						
Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
20-Função Sub-Função	606	P	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Apoiar a Associação de Produtores nos Serviços de Preparo e Plantio Agrícola	1 Unidade	120.000,00
20-Função Sub-Função	606	P	Capacitar pequenos Produtores Rurais	Melhorar a qualificação técnica e gerencial dos Produtores Rurais	10 Cursos	10.000,00
20-Função Sub-Função	691	P	Apoiar a realização da Feira Industrial e Agropecuária de Comodoro - FEAGRO	Divulgar as Potencialidades econômicas do Município	1 Evento	18.000,00
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>				<b>TOTAL</b>	<b>668.000,00</b>	

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO					
Programa: 40 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
12-Educação 361-Ensino Fundamental	A	Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	Manter e Custear os Encargos do Gabinete	Global	60.200,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	A	Ampliar o Acervo Bibliográfico	Dotar a Secretaria com Equipamentos para melhor desenvolvimento das Atividades	03 Unidades	12.500,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	A	Locação de Imóveis	Suprir as deficiências de estrutura física da Secretaria	1	40.000,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	A	Locação de veículos e outros	Suprir as deficiências de locomoção da Secretaria	1 Veículo	25.000,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Aquisição de veículos	Melhorar a estrutura de locomoção para o bom atendimento das escolas da Zona Rural	1 Veículo	20.200,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**  
**Programa: 40 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
12-Educação 361-Ensino Fundamental	A	Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação	Manter e Custear os encargos do Departamento	Global	1.028.900,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Implantação do Ensino Supletivo	Implantação do Ensino Supletivo	Global	18.800,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Manutenção e Encargos com o Programa APLAUSOS	Manter e Custear os encargos do Departamento	Global	87.800,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	A	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria com Equipamentos para o bom desempenho das Atividades	4 Unidades	12.500,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	Global	7.900,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**  
**Programa: 40 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
12-Educação 361-Ensino Fundamental	A	Construir de Quadras de Areia nas Escolas	Construir a Quadra conforme os Padrões da Federação Matogrossense do Esporte	1 Unidade	50.100,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Manutenção e Encargos com o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental Básico	Manter os Encargos com o Fundo de Manutenção do Ensino Básico	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros entre Outros	3.190.000,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Qualificação do Pessoal do Magistério	Melhorar a capacidade técnica e Metodológica dos Professores	2 Cursos	62.700,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Aquisição de material e equipamentos permanente	Dotar a Secretaria com Equipamentos para melhor desenvolvimento das Atividades	4 Unidades	25.000,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**  
**Programa: 40 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
12-Educação 361-Ensino Fundamental	P	Aquisição de material Didático	Aquisição de material didático para melhorar a qualidade de Ensino	Custo com o Material	18.800,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Informatização da Rede Municipal de Ensino	Modernizar e dinamizar as ações administrativas das Escolas	4 Unidades	25.000,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	A	Locação de veículos e outros para transporte de alunos	Atender as necessidades de locomoção da Secretaria	Global	527.200,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Aquisição de veículos ônibus e outros	Suprir as deficiências de veículos da Secretaria	1 Unidade	56.500,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	A	Manutenção do Fundo Salário Educação	Fundo Salário Educação pagos	Global	250.800,00
12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	P	Ampliação do Acervo Bibliográfico	Acervo Bibliográfico ampliado	Global	12.500,00

**TOTAL DO PROGRAMA EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL** R\$ 5.532.400,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**  
**Programa: 36 - MERENDA ESCOLAR**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
12-Educação 306-Ensino Fundamental	P	Aquisição de Merenda Escolar	Merenda Escolar Adquiridas e Distribuída nas Escolas	Global	182.000,00
12-Educação 306-Ensino Fundamental	P	Aquisição de Merenda Escolar	Merenda Escolar Adquiridas e Distribuída nas Escolas	Global	47.600,00
12-Educação 306-Ensino Fundamental	P	Aquisição de Merenda Escolar	Merenda Escolar Adquiridas e Distribuída nas Escolas	Global	31.300,00

**TOTAL DO PROGRAMA 36 - MERENDA ESCOLAR** TOTAL 260.900,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**  
**Programa: 044 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	A	Manutenção do Departamento de Esportes	Manter as Atividades Essenciais	Global	125.000,00
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	P	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Suprir as deficiências de Materiais	3 Unidades	3.700,00
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	A	Fomento e Apoio a Liga Esportiva e ao Esporte Amador	Valorizar e incentivar o Desenvolvimento do Esporte Profissional	Global	12.500,00
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	P	Construir Campo de Futebol	Incentivar e Apoiar o Futebol de Campo	1 Unidade	13.000,00
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	P	Construir Quadra Esportiva	Quadra 1.500m	1	34.000,00
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	P	Reforma de Ginásio de Esporte 13 de Maio	Melhorar as condições da Infra Estrutura Esportiva	1	30.000,00
27 - Educação 122-Ensino Fundamental	P	Capacitação de Árbitros	Cursos	6	19.000,00

**TOTAL DO PROGRAMA 044 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER** TOTAL R\$ 237.200,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**Unidade: 01 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**  
**Programa: 39 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
12 - Educação 365 - Ensino Infantil	P	Qualificação de Pessoal	Proporcionar às Pessoas a Formação Profissional	Pessoas	38.000,00
12 - Educação 365 - Ensino Infantil	P	Construção e Reforma de Creches	Suprir as Deficiências de creches para atender a crescente demanda	1 Unidade	50.000,00
12 - Educação 365 - Ensino Infantil	P	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Dotar a Secretaria com Equipamentos para melhor desenvolvimento das atividades	3 Unidades	13.000,00
12 - Educação 365 - Ensino Infantil	A	Manutenção e Encargos com o Ensino Infantil Básico	Manter as Atividades Essenciais da Secretaria	Global	949.000,00

**TOTAL DO PROGRAMA 39 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL** TOTAL 1.050.000,00

**TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** TOTAL R\$ 7.080.500,00

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROGRAMA: 04 - ADMINISTRAÇÃO**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 131	A	Manutenção e encargos das atividades essenciais	Manter as Atividades Essenciais	Global	670.000,00
Função: 04 Sub-Função: 131	A	Divulgar os assuntos de utilidade pública através dos Meios de Comunicação	Publicar e Divulgar as Ações de Interesse Público na Imprensa Escrita, falada e eletrônica	3 Veículos de Comunicação	18.000,00
Função: 04 Sub-Função: 129	P	Aquisição de automóveis e motos para fiscalização	Melhorar a Arrecadação com Dinamização da Fiscalização	3 Veículos	30.000,00
Função: 04 Sub-Função: 129	P	Adquirir Equipamentos e materiais permanentes	Dotar a Secretaria com Equipamentos para Melhorar o Desempenho das Atividades	6 Unidades	6.000,00
Função: 09 Sub-Função: 331	A	Contribuir para a Formação de Patrimônio- PASEP	Contribuição ao PASEP	Global	226.000,00
Função: 04 Sub-Função: 843	A	Amortização de dívidas e seus encargos com Instituições Federais e outras Entidades de direito privado e seus encargos	Quitar as dívidas e seus encargos visando a Adimplência e bom conceito Público	Global	263.000,00

**TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** TOTAL 1.213.000,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Unidade: 1 - OBRAS E SERVIÇOS**  
**Programa: 004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	P	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para o DAE- Departamento de água e esgoto	Dotar o DAE com Equipamentos para o bom Desenvolvimento das Atividades	2 Unidades	18.500,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos com o Departamento de Água e Esgoto	Manter e Custear os Encargos do DAE	Global	876.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos da Secretaria	Manter e Custear os Encargos da Secretaria de Obras	Global	1.345.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	P	Adquirir Equipamentos e Materiais Necessários a Realização das Atividades fins da Secretaria	Dotar a Secretaria com Equipamentos	4 Unidades	19.000,00

**TOTAL DO PROGRAMA - 004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL** R\$ 2.258.500,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Unidade: 1 - OBRAS E SERVIÇOS**  
**Programa: 080 - SANEAMENTO**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 17 Sub-Função: 512	P	Ampliação da Rede de Distribuição d'água na Zona Urbana	Ampliação da Rede de Distribuição d'água na Zona Urbana	4.600 M	70.000,00
Função: 17 Sub-Função: 512	P	Construção de Rede de Esgoto na Área Urbana	Construção de Rede de Esgoto na Área Urbana	100 M	36.500,00
Função: 17 Sub-Função: 512	P	Construção e Ampliação de Galerias Pluviais	Construção e Ampliação de Galerias Pluviais	300 M	174.000,00

**TOTAL DO PROGRAMA - 080 - SANEAMENTO** R\$ 280.500,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Unidade: PLANEJAMENTO URBANO**  
**Programa: 061 - PLANEJAMENTO URBANO**

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira	
15 - Função Sub-Função	452	P	Sinalização de Ruas e Avenidas	Proporcionar a População um Trânsito seguro	15 Km	44.000,00
15 - Função Sub-Função	452	P	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	Melhorar as condições de tráfego da Zona Urbana	M² 8.600	500.000,00
15 - Função Sub-Função	452	P	Construção de meios fios nas avenidas e ruas pavimentadas	Controlar a Erosão Urbana	Global	44.000,00
15 - Função Sub-Função	452	A	Construir e Reformar Ruas	Melhorar as condições de tráfego das Ruas da Cidade	5 Km	73.000,00

**TOTAL DO PROGRAMA - 061 - PLANEJAMENTO URBANO** R\$ 661.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade: PLANEJAMENTO URBANO  
 Programa: 061 - PLANEJAMENTO URBANO

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 25 Sub-Função - 752	P	Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública da Cidade	Instalar Luminárias nos Bairros e Ampliar a Iluminação no Canteiro Central da Avenida Confap	360 Luminárias	110.000,00
Função - 25 Sub-Função - 752	P	Ampliação de Rede de Energia Elétrica nas Comunidades Rurais	Proporcionar aos Produtores Rurais o seu Crescimento Econômico e Social	29 Km Rede Elétrica	45.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 061 - PLANEJAMENTO URBANO

	RS	155.000,00
--	----	------------

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade: URBANISMO  
 Programa: 060 - URBANISMO

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 15 Sub-Função - 451	P	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	Recuperar e Preservar a Estrutura Física do Cemitério	1 Unidade	25.000,00
Função - 15 Sub-Função - 451	A	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins	Oferecer à População o Acesso ao Lazer e Melhorar a Qualidade de Vida	1 Unidade	50.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 060 - URBANISMO

	RS	75.000,00
--	----	-----------

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade: HABITAÇÃO  
 Programa: 059 - HABITAÇÃO

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 16 Sub-Função - 482	A	Construção de Casas Populares	Suprir o Déficit Habitacional	50 Unidades	63.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 059 - HABITAÇÃO

	RS	63.000,00
--	----	-----------

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade: PLANEJAMENTO URBANO  
 Programa: 061 - PLANEJAMENTO URBANO

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 26 Sub-Função - 782	A	Construção e Manutenção de Estradas Viviais	Melhorar as condições de Trânsito da Zona Rural	Km 180	42.000,00
Função - 26 Sub-Função - 782	P	Aquisição de Caminhão e Máquinas Rodoviárias	Suprir as deficiências de Veículos visando atender a demanda de serviços	2 Unidades	120.000,00
Função - 26 Sub-Função - 782	P	Construção e Restauração de Pontes e Bueiros	Melhorar as condições de Trânsito da Zona Rural	10 Unidades	133.000,00
Função - 26 Sub-Função - 782	A	Locar Veículos	Atender as necessidades da Secretaria	1 Veículo	26.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 061 - PLANEJAMENTO URBANO

	RS	321.000,00
--	----	------------

TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

TOTAL	3.814.000,00
-------	--------------

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 UNIDADE: 1 - ADMINISTRAÇÃO  
 PROGRAMA: 4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção e Encargos das Atividades essenciais da Secretaria	Manter as Atividades Essenciais da Secretaria e custear os encargos	Global	380.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	P	Adquirir equipamentos, móveis e materiais permanentes.	Dotar a Secretaria de Equipamentos e melhorias para o bom atendimento público	4 Unidades	10.000,00

TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TOTAL	390.000,00
-------	------------

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade: 01 - ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
10-Saúde 122 - Administração Geral	Locação de Imóveis	Melhorar as Condições Físicas para o bom atendimento Público	1 Unidade	15.000,00
10-Saúde 122 - Administração Geral	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria com Equipamentos para a boa execução das Atividades	5 Unidades	57.700,00
10-Saúde 122 - Administração Geral	Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	Manter as Atividades Emergenciais e custear os Encargos	Global	2.000.000,00
10-Saúde 122 - Administração Geral	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	Manter os Encargos do Gabinete e Secretaria	Global	75.000,00
10-Saúde 122 - Administração Geral	Manutenção e Encargos com o Programa SIS FRONTEIRA	Manter os Encargos com o Programa SIS FRONTEIRA	Global	100.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

	RS	2.247.700,00
--	----	--------------

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade: ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 078 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
10-Saúde 303-Suporte Profilática e Terapêutico	Locação de Imóveis	Locação de Imóveis para oferecer melhores condições de atendimento	1 Unidade	15.000,00
10-Saúde 303-Suporte Profilática e Terapêutico	Manutenção e Encargos com o Programa BANCO DE SANGUE MICRO II	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	104.500,00
10-Saúde 303-Suporte Profilática e Terapêutico	Manutenção e Encargos com o Programa CENTRO DE REABILITAÇÃO MICRO II	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	98.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade: ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 076 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
10-Saúde Atenção Básica	301- Manutenção e Encargos com o Programa - PSFS	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	300.400,00
10-Saúde Atenção Básica	301- Manutenção e Encargos com o Programa SAÚDE BUCAL	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	107.900,00
10-Saúde Atenção Básica	301- Manutenção e Encargos com o Programa PASCAR	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	161.600,00
10-Saúde Atenção Básica	301- Manutenção e Encargos com o Programa PAB-FIXO	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	327.000,00
10-Saúde Atenção Básica	301- Manutenção e Encargos com o Programa PROGRAMA - FAE	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	127.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade: ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 076 - SAÚDE DA FAMÍLIA

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
10-Saúde Atenção Básica	301- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria com Equipamentos para a boa execução das Atividades	03 Unidades	12.500,00
10-Saúde Atenção Básica	301- Manutenção e Encargos com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Manter e Custear os Encargos do Programa	Global	230.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 076 - SAÚDE DA FAMÍLIA

	RS	242.500,00
--	----	------------

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade: ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 083 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 10 Sub-Função - 302	Manutenção e Encargos com o Programa FARMÁCIA BÁSICA	Encargos Pagos e Atividades Essenciais mantidas	Global	75.000,00
Função - 10 Sub-Função - 302	Manutenção e Encargos com o PACIS	Encargos Pagos e Atividades Essenciais mantidas	Global	7.800,00
Função - 10 Sub-Função - 302	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	Postos de Saúde Reformados, Ampliados e Construídos	Global	23.000,00
Função - 10 Sub-Função - 302	Implantação de Unidades de Referência do PSF	Unidade de Referência do PSF Implantado	Unidade	55.000,00
Função - 10 Sub-Função - 302	Aquisição de Ambulâncias e Veículos	Ambulâncias e veículos adquiridos	Unidade	100.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 083 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

	RS	260.800,00
--	----	------------

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROGRAMA: 81 - CONTROLE EDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Encargos com o Programa TOLERANCIA ZERO RANSEIANSE	Manter e Custear Encargos do Programa	Global	9.000,00
10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção e Encargos com o Programa ECD	Manter e Custear Encargos do Programa	Global	186.900,00
10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria com Equipamentos para Melhor Desempenho das Atividades	2 Unidades	22.600,00
10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	Aquisição de Veículos para Imunológica e Edemias	Adquirir veículos para as Atividades de Vigilância	1 Unidade	50.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 081 - CONTROLE EDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO

	RS	268.500,00
--	----	------------

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 Unidade: ADMINISTRAÇÃO  
 Programa: 082 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
10 - Saúde 304 - Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos com o Programa VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manter e Custear os Encargos da Vigilância Sanitária	Global	14.300,00

TOTAL DO PROGRAMA - 082 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	RS	14.300,00
--	----	-----------

TOTAL GERAL POR PROGRAMA

	RS	4.275.400,00
--	----	--------------

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Unidade: CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
 Programa: 004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção do Departamento de Cultura	Manter as Atividades Essenciais do Departamento de Cultura	Global	70.000,00
Função: 04 Sub-Função: 122	P	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Dotar a Secretaria com Equipamentos para melhor Desempenho das Atividades	2 Unidades	6.500,00
Função: 04 Sub-Função: 122	A	Manutenção de Encargos da Secretaria	Manter e Custear os Encargos da Secretaria	Global	72.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

	RS	148.500,00
--	----	------------

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

Programa: 073 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 23 Sub-Função: 695	A	Manutenção do Desenvolvimento do Turismo	Manter as Atividades de Promoção e Desenvolvimento do Turismo	Global	25.000,00

TOTAL DO PROGRAMA - 073 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO R\$ 25.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

Programa: 046 - DIFUSÃO CULTURAL

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 13 Sub-Função - 392	P	Aquisição de Aparelho de Banda de Música	Aparelhos para Banda de Música Adquiridos	Global	18.000,00
Função - 13 Sub-Função - 392	A	Promoção de Eventos Recreativos e Culturais	Eventos Recreativos e Culturais Promovidos	Global	33.000,00

TOTAL DO PROGRAMA 046 - DIFUSÃO CULTURAL R\$ 51.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

Programa: 017 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Função/Sub-Função	Tipo	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função - 18 Sub-Função - 543	P	Distribuir mudas de plantas nativas ciliares para recuperação de margens de rios e afluentes	Mudas de Plantas Nativas Distribuídas	Mudas	22.000,00
Função - 18 Sub-Função - 543	P	Promover campanhas de Educação Ambiental	Campanhas Realizadas	Campanhas	25.000,00

TOTAL DO PROGRAMA 046 - DIFUSÃO CULTURAL R\$ 47.000,00

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS R\$ 271.500,00

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal**

PORTARIA MUNICIPAL N.º068/2007.

DATA: 16 DE JULHO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei.

**RESOLVE**

**Artigo 1.º** Nomear a Comissão de Seleção para o 1º Processo Seletivo de Agentes Comunitários de Saúde de Feliz Natal.

**Artigo 2.º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: MAÍSA ANDREIA DIAS LIRA SILVA - PSICÓLOGA
- Membro: CRISTIANE ROHDE – FISIOTERAPEUTA
- Membro: PATRICIA DE MEDEIROS VIEIRA - FISIOTERAPEUTA
- Membro: LAERCIO LUIS PESAMOSCA – BIOQUÍMICO

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 16 de JULHO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

**ALAN ROQUE DAPIEVE**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Prefeitura Municipal de Itanhangá**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2007

Convocamos a candidata abaixo mencionada, a comparecer nesta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, munido de seus documentos pessoais no prazo de 05 dias, para ser nomeado no Cargo especificado, conforme resultado de Concurso Público nº 001/2005.

Salientamos que o não comparecimento implicará que o candidato passará para o final da lista de classificação de seu cargo.

**NOME****CARGO**

VILMA HEIN DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
JOÃO CARLOS ZAMONER OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Itanhangá-MT, aos 17 de julho de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

DECRETO N.º 029/2007

DATA: 20 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO Sr. LEVINO HELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E LEIS MUNICIPAIS N.ºS 703/2007 E 707/2007.

**DECRETA:**

**ART. 1º** – Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas, de acordo com as Leis Municipais n.ºs 703/2007 e 707/2007, e o Decreto 017/2007, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2007.

**ART. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MILE SETE.

**LEVINO HELLER**

-Prefeito Municipal-

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/07/2007 À 04/08/2007

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**PORTARIA GP N.º 039 / 2007.**  
**DATA: 20 DE JULHO DE 2007**

SÚMULA: "PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA 038/2007; FICANDO PRORROGADO O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR INVESTIGADO; NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. LEVINO HELLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o Ofício n.002/2007 da Sra. Dirce Gabiatti Barbiero;  
·Considerando a necessidade de efetuar diligências externas para colheita de prova documental e oitiva de testemunhas;  
·Considerando o requerimento de afastamento da Sra. Silvana Barros Ferreira, por motivos justificados.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo de vigência da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria Municipal n.038, de 22 de junho de 2007, por mais 30(trinta) dias improrrogáveis, a partir de 22 de julho de 2007.

**Art. 2º** - Prorrogar pelo mesmo prazo a medida cautelar de afastamento preventivo do Professor **OSVALDO PEREIRA DA CUNHA SILVA** de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, de conformidade com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 001/2005 para a conclusão da apuração dos fatos.

**Art. 3º** - Substituir a Sra. **Silvana Barros Ferreira**, membro da comissão, pela servidora **Carine Candida Block Almeida**, portador(a) do RG. n.º 1029296-9 SJ/MT e inscrito(a) no CPF sob n.º 772.371.101-8, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, na forma do artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2005, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Itaúba, Estado De Mato Grosso, em 20 de julho de 2007.

**LEVINO HELLER**  
-Prefeito Municipal-

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Publicada e Afixada no Mural desta Prefeitura Municipal de Itaúba no período de 20/07/2007 a 04/08/2007.**

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**PORTARIA N.º 16/2007 de 19 de julho de 2007**

"Dispõe sobre alteração da concessão do Benefício de Pensão por morte em favor da Servidora, Srª. Josefina Pedrosa da Silva.

O **Diretor Executivo da NOSSA-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/98, combinada com o Art.14 da lei municipal n.º. 400/99 de 17 de junho de 1999, que rege a previdência municipal, Art. 57, da Lei Municipal n.º 249/91, de 29 de marco de 1991 que institui o regime estatutário e fixou diretrizes para os servidores públicos municipais, resolve.

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor da Sr.ª Josefina Pedrosa da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 658.695 SSP/MT, CPF n.º 522.547.121-87 e Título de Eleitor n.º. 73516418-05

Zona (058) Seção (0021). Conforme Processo administrativo do NOSSA-PREVI, n.º 17.00.2000, até posterior deliberação.

Art. 2º neste Ato revoga-se a portaria n.º 08/2007 de 13 de junho de 2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, 19 de JULHO de 2007.

**SIMÃO JORGE DA SILVA**

Diretora Executiva da Nossa Previ

HOMOLOGO:

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 014/2007**

"Dispõe sobre a alteração da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sr. Benedito Cristino de Oliveira.

O Diretor Executivo da **NOSSA PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º20/1998 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º41/2003, nos termos do artigo 12 inciso III, alínea "a" da lei municipal 400/99 de 17 de junho de 1999, que rege a previdência municipal, Art. 57 da lei Complementar Municipal n.º249/91 que instituiu o regime estatutário do servidor Público Municipal

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Manoel Benedito Santana**, portador do RG 1824099-2 SSP/MT, e do CPF 206.998.671-34 e Título Eleitoral n.º735447-1899 zona 058, seção 0016, estável no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Obras, com proventos **integrais**, conforme o processo da NOSSA PREVI n.º 01/2002, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Neste ato revoga-se a Portaria n.º 01/2002, de 20 de novembro de 2002.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2002., revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de julho de 2007.

**SIMÃO JORGE DA SILVA**

Diretor Executivo – NOSSA PREVI

HOMOLOGO:

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 19/07/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.334.818,62	13.170.219,84	1.986.401,16	14,88	3.601.219,78	27,34	9.869.000,06
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.791.618,62	10.627.019,84	1.900.218,04	17,88	3.545.036,66	33,36	7.081.983,18
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	675.821,17	675.821,17	122.298,22	18,10	182.449,92	27,00	493.371,25
1.1.1.0.00.00 - Impostos	603.302,00	603.302,00	107.750,05	17,86	164.718,09	27,30	438.583,91
1.1.2.0.00.00 - Taxas	72.519,17	72.519,17	14.548,17	20,06	17.731,83	24,45	54.787,34
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	289.500,81	289.500,81	50.740,68	19,55	101.048,72	38,94	158.452,09
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	169.100,00	169.100,00	26.059,81	16,59	54.505,52	32,23	114.594,48
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	90.400,81	90.400,81	22.680,87	25,09	46.543,20	51,49	43.857,61
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	257.755,86	257.755,86	37.167,35	14,42	66.390,44	25,76	191.365,42
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	257.755,86	257.755,86	37.167,35	14,42	66.390,44	25,76	191.365,42
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	208.756,72	208.756,72	33.630,13	16,11	59.175,69	28,35	149.581,03
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.335.388,20	9.170.789,42	1.646.920,42	17,96	3.117.558,62	33,99	6.053.230,80
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.945.388,20	8.780.789,42	1.575.147,62	17,94	3.037.381,91	34,59	5.743.407,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	390.000,00	390.000,00	71.772,80	18,40	80.176,71	20,56	309.823,29
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.395,86	54.395,86	9.461,24	17,39	18.413,27	33,85	35.982,59
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	10.863,82	10.863,82	802,52	7,39	3.368,97	31,01	7.494,85
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	43.532,04	43.532,04	4.175,80	9,59	10.441,08	23,98	33.090,96
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	4.483,22	0,00	4.603,22	0,00	-4.603,22
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.543.200,00	2.543.200,00	56.183,12	2,21	56.183,12	2,21	2.487.016,88
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	114.200,00	114.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.200,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	114.200,00	114.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.200,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.129.000,00	2.129.000,00	56.183,12	2,64	56.183,12	2,64	2.072.816,88
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.129.000,00	2.129.000,00	56.183,12	2,64	56.183,12	2,64	2.072.816,88
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita de dívidas ativas proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>327.000,00</b>	<b>327.000,00</b>	<b>47.938,48</b>	<b>14,66</b>	<b>90.718,41</b>	<b>27,74</b>	<b>236.281,59</b>
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>12.661.816,62</b>	<b>13.497.219,84</b>	<b>2.004.339,64</b>	<b>14,85</b>	<b>3.691.938,19</b>	<b>27,35</b>	<b>9.805.281,65</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>114.200,00</b>	<b>114.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>114.200,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>12.776.016,62</b>	<b>13.611.419,84</b>	<b>2.004.339,64</b>	<b>14,73</b>	<b>3.691.938,19</b>	<b>27,12</b>	<b>9.919.481,65</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>12.776.016,62</b>	<b>13.611.419,84</b>	<b>2.004.339,64</b>	<b>14,73</b>	<b>3.691.938,19</b>	<b>27,12</b>	<b>9.919.481,65</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.778.552,71</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre Jan a Abr 2007		No Bimestre	Jan a Abr 2007		
				(d)	(e)	(f)	(g)	% (g/c)	
(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	454.975,44	0,00	454.975,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.975,44
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	10.490.468,79	266.500,00	10.746.968,79	2.425.645,77	5.137.812,49	1.583.351,66	2.769.630,82	25,77	7.977.437,87
Pessoal e Encargos Sociais	5.524.360,00	-50.100,00	5.474.260,00	676.917,35	1.917.062,57	807.321,12	1.520.323,98	27,77	3.953.936,02
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	-5.000,00	25.000,00	1.211,76	2.536,12	1.211,76	2.536,12	10,14	22.463,88
Outras Despesas Correntes	4.936.108,79	311.600,00	5.247.708,79	1.747.516,66	3.218.213,80	774.818,78	1.246.770,72	23,76	4.000.938,07
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.548.200,00	-266.500,00	2.281.700,00	147.840,58	288.850,28	115.316,18	295.325,88	11,19	2.086.374,12
Investimentos	2.268.200,00	-266.500,00	2.011.700,00	107.513,00	172.452,96	74.988,60	139.928,56	6,98	1.871.771,44
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	12.360,00	24.860,00	12.360,00	24.860,00	49,72	25.140,00
Amortização da Dívida	230.000,00	0,00	230.000,00	27.967,58	91.537,32	27.967,58	91.537,32	39,80	138.462,62
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	103.375,44	0,00	103.375,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.375,44
<b>RESERVA DO RPPS</b>	351.600,00	0,00	351.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.600,00
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	327.000,00	-500,00	326.500,00	50.478,62	94.414,85	50.478,62	94.414,85	28,92	232.085,18
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>781.975,44</b>	<b>-500,00</b>	<b>781.475,44</b>	<b>50.478,62</b>	<b>94.414,85</b>	<b>50.478,62</b>	<b>94.414,85</b>	<b>12,08</b>	<b>687.060,59</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>781.975,44</b>	<b>-500,00</b>	<b>781.475,44</b>	<b>50.478,62</b>	<b>94.414,85</b>	<b>50.478,62</b>	<b>94.414,85</b>	<b>12,08</b>	<b>687.060,59</b>
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.597.523,34</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>781.975,44</b>	<b>-500,00</b>	<b>781.475,44</b>	<b>50.478,62</b>	<b>94.414,85</b>	<b>50.478,62</b>	<b>3.691.938,19</b>	<b>472,43</b>	<b>-8.910.492,72</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 19/07/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.142.044,23	13.142.044,23	2.573.456,35	5.425.962,77	1.659.967,34	3.025.956,70	100,00	23,03	10.116.037,53
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	49.935,62	199.651,29	66.525,62	132.841,29	4,39	33,21	267.158,71
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	49.935,62	199.651,29	66.525,62	132.841,29	4,39	33,21	267.158,71
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	53.000,00	53.000,00	4.840,00	10.488,59	4.840,00	10.488,59	0,35	19,79	42.513,41
Representação Judicial e Extrajudicial	53.000,00	53.000,00	4.840,00	10.488,59	4.840,00	10.488,59	0,35	19,79	42.513,41
ADMINISTRAÇÃO	1.959.500,00	1.904.000,00	556.806,87	913.445,06	221.334,47	480.954,01	15,23	24,21	1.443.045,99
Administração Geral	1.023.000,00	1.044.900,00	426.937,33	592.554,47	91.790,16	221.335,90	7,31	21,19	823.164,80
Administração Financeira	504.300,00	772.300,00	130.068,79	316.390,59	125.544,31	235.618,51	7,79	30,51	536.681,49
Tecnologia de Informatização	114.200,00	89.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.200,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,13	22,22	14.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00	216.200,00	23.979,08	31.526,03	23.979,08	31.526,03	1,04	14,58	184.673,97
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	164.200,00	20.119,43	26.908,23	20.119,43	26.908,23	0,69	16,39	137.291,77
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	3.859,60	4.619,80	3.859,60	4.619,80	0,15	10,74	38.380,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	261.300,00	261.300,00	22.570,80	60.926,73	24.525,64	48.707,37	1,81	18,84	212.592,63
Administração Geral	51.300,00	51.300,00	5.223,34	26.355,31	7.173,63	14.145,95	0,47	17,40	87.154,05
Previdência do Regime Estatutário	180.000,00	180.000,00	17.346,96	34.561,42	17.346,96	34.561,42	1,14	19,20	145.438,58
SAÚDE	3.079.000,00	2.997.440,00	298.205,33	828.623,26	355.214,03	634.077,38	20,95	21,15	2.363.362,62
Administração Geral	237.000,00	247.000,00	31.636,44	97.900,61	38.641,44	64.895,61	2,14	26,27	182.104,39
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	1.423.000,00	1.361.740,00	119.393,05	447.609,34	169.021,42	300.693,14	9,94	22,08	1.061.076,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.343.000,00	1.317.700,00	141.872,03	272.073,96	144.995,91	257.474,28	8,51	19,54	1.060.225,72
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	5.554,31	11.044,35	5.554,31	11.044,35	0,37	24,01	34.955,69
TRABALHO	41.000,00	41.000,00	0,00	102,98	0,00	102,98	0,00	0,26	40.897,02
Fomento ao Trabalho	41.000,00	41.000,00	0,00	102,98	0,00	102,98	0,00	0,26	40.897,02
EDUCAÇÃO	3.806.280,00	4.071.080,00	1.154.497,55	2.212.027,51	549.707,75	928.279,41	30,85	22,80	3.142.760,59
Ensino Fundamental	3.522.760,00	3.819.960,00	1.148.900,33	2.171.251,99	543.310,53	912.503,39	30,16	23,89	2.907.056,11
Educação Infantil	202.500,00	170.500,00	5.997,22	40.775,52	5.997,22	15.775,52	0,52	9,25	154.724,48
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
CULTURA	71.500,00	44.300,00	7.953,82	9.351,82	6.153,82	7.551,82	0,25	17,05	36.748,18
Difusão Cultural	71.500,00	44.300,00	7.953,82	9.351,82	6.153,82	7.551,82	0,25	17,05	36.748,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.355.000,00	1.449.000,00	291.915,19	697.736,38	252.362,45	455.014,94	15,37	32,09	993.985,06
Administração Geral	225.000,00	261.000,00	45.356,16	100.432,22	42.744,43	92.049,29	3,04	35,27	168.950,71
Infra-estrutura Urbana	915.000,00	908.000,00	234.835,21	420.893,02	181.825,73	293.978,14	9,72	32,38	614.021,86
Serviços Urbanos	225.000,00	280.000,00	11.723,82	176.461,12	37.792,29	78.987,51	2,61	28,21	201.012,49
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	999,99	1.007,18	999,99	1.007,18	0,03	0,54	183.992,82
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	999,99	1.007,18	999,99	1.007,18	0,03	0,54	183.992,82
SANEAMENTO	442.000,00	449.280,00	45.055,66	120.470,05	48.435,66	97.036,45	3,21	21,80	352.223,55
Saneamento Básico Urbano	442.000,00	449.280,00	45.055,66	120.470,05	48.435,66	97.036,45	3,21	21,80	352.223,55
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	321.943,35	304.943,35	43.828,75	80.295,57	30.940,95	56.882,95	1,33	18,68	245.050,39
Administração Geral	175.000,00	183.000,00	40.803,24	76.070,05	27.915,43	52.637,44	1,74	23,76	130.362,56
Ordenamento Territorial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Promoção da Produção Animal	58.943,35	43.943,35	3.025,52	4.225,52	3.025,52	4.225,52	0,14	9,62	39.717,83
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	325.000,00	270.000,00	30.632,57	192.392,42	61.183,52	82.943,37	2,74	30,72	187.066,63
Transporte Rodoviário	325.000,00	270.000,00	30.632,57	192.392,42	61.183,52	82.943,37	2,74	30,72	187.066,63
DESPORTO E LAZER	235.500,00	119.500,00	942,00	1.312,00	942,00	1.312,00	0,04	1,10	118.188,00
Lazer	235.500,00	119.500,00	942,00	1.312,00	942,00	1.312,00	0,04	1,10	118.188,00
ENCARGOS ESPECIAIS	259.655,44	259.655,44	41.522,82	67.252,92	41.522,82	67.252,92	2,22	25,90	192.412,52

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 7.01 - 19/07/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Outros Encargos Especiais	259.866,44	259.866,44	41.522,82	67.262,92	41.522,82	67.262,92	2,22	26,90	192.412,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.375,44	103.375,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.375,44
Reserva de Contingência	103.375,44	103.375,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.375,44
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.142.044,23</b>	<b>13.142.044,23</b>	<b>2.573.456,35</b>	<b>5.426.862,77</b>	<b>1.895.867,34</b>	<b>3.026.966,70</b>	<b>100,0002</b>	<b>23,025</b>	<b>10.116.057,53</b>

FONTE:

## PORTARIA N.º 15 /2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. CECÍLIA MARIA DA COSTA”.

O Diretor Executivo do **NOSSA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I,II,III,IV da emenda constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 98, inciso I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 184, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 006/2004, de 10 de maio de 2.004, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo III, VIII, da Lei Municipal n.º 007/2004, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Cecília Maria da Costa**, portadora do RG n.º 332.524 SSP-MT, CPF-MF n.º 280.522.851-00 e da cédula eleitoral de n.º 725.473.118-30 zona 058, seção 020 estável no cargo de **assistente de Saúde**, referência “10”, nível “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme o processo administrativo da NOSSA-PREVI n.º 2007/04/0023, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Neste ato revoga-se a portaria n.º 04/2007 de 18 de maio de 2007.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora de Livramento-MT, 17 de julho de 2007.

\_\_\_\_\_  
**Simão Jorge da Silva**  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

\_\_\_\_\_  
**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Tomada de Preço n.º 04/2007.

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2007

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS DIVERSAS DOS BAIRROS SANTA LUZIA E FREI HUGOLINO NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

BAIRRO	EMPRESA VENCEDORA		VALOR GLOBAL
STA LUZIA	TEXAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	E	R\$ - 514.792,35
FREI HUGOLINO	TEXAS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA	E	R\$ - 515.528,20
	TOTAL GERAL -		R\$ - 1.030.320,55

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Julho de 2007.

Mario Roberto Duarte  
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato  
Espécie: Contrato n.º 036/2007  
Entre a PMNSL e a empresa Texas Construções e Incorporações Ltda.  
Objetivo: Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias diversas dos bairros Santa Luzia e Frei Hugolino na cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.  
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.  
Vigência: 120 dias após recebimento da ordem de serviço.  
Valor: 1.030.320,55

### Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI N.º 395 / 2007 DE 18/06/2007

Autoriza o Município de Nova Lacerda a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Guaporé”, retificando e ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os Municípios de Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D’Oeste, Figueirópolis D’Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade, visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Vale do Guaporé” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Lacerda - MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Nova Lacerda/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 16 de maio de 2007 e publicado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – Número 250 do dia 17 de maio de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de **Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Figueirópolis D'Oeste, Jauru, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale do São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade**, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 2º.** Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

**Art. 3º.** O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º., da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

**§ 1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**§ 3º.** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 4º.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**§ 5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

**Art. 6º.** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé".

**Parágrafo único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art. 7º.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 8º.** Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 18 dias do mês de junho de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 396/2007 De 10/07/2007**

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Nova Lacerda para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr **Sebastião José Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Lacerda, relativo ao Exercício Financeiro de 2008, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2007;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2007, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2007, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2007, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo comprovação de erro ou omissão de ordem técnica legal na elaboração do Projeto.

§ 2º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será inferior a 5% (cinco por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2007, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art.14 da LRF).

§ Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

§ Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

- I. O Grupo das Despesas Relevantes; e
- II. O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II.I - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento),

da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

IV.I - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

V - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VI - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 8% (oito por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, observadas as respectivas Resoluções do Senado Federal.

Artigo 19 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

- a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida; e
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Artigo 21 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22 - Até 30 de junho de 2007, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças competente, deverá fornecer à todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2008.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças competente, e entregues à mesma até o dia 31 de julho de 2007 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - O Orçamento Programa será consolidado à preços de julho de 2007, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 3º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2008, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Artigo 23 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2008, a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2006-2009, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

#### DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio  
Transferências Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos  
Inversões Financeiras  
Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 29 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2007, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput" e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 30 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

§ Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

Artigo 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34 - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e home page, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2008, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2008.

Artigo 38 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39 - O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 40 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, juntamente com o Projeto da Lei de Orçamento, relatório sobre os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público.

Artigo 41 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 42 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 43 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 44 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 45 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 46 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 47 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 48 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 49 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapasarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo será efetivado através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 50 - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 51 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Artigo 52 - O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2007, o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2008.

Artigo 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 397/2007 De 10/07/2007**

Cria o Conselho Municipal da Habitação de Nova Lacerda- CMHNL - e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

#### CAPÍTULO I –

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES, DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal da Habitação de Nova Lacerda- CMHNL - com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

**Art. 2º.** O CMHNL terá como objetivo geral orientar a Política Municipal da Habitação- PMH -, devendo para tanto:

I- definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;

II- elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da PMH;

III- discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

IV- garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos;

V- articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;

VI- incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao inciso VI do artigo 2º desta lei, o CMHNL ficará responsável:

I- pelo encaminhamento de pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;

II- pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais, dos demais conselhos instituídos no Município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;

III- pela formação de comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários;

IV- pela formação de comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;

V- pela garantia da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SNHIS;

VI- pela garantia da ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do SNHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

**Art.4º.** O CMHNL terá como princípios norteadores de suas ações:

I- a promoção do direito de todos à moradia digna;

II- o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;

III- a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação.

**Parágrafo único.** Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da PMHNL a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infra-estrutura e saneamento ambiental, mobilidade, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

**Art.5º.** O CMHNL terá como diretrizes:

I- a integração dos assentamentos precários a rede urbana, através de programas de regularização fundiária - urbanística e jurídica - e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho e renda e capacitação profissional nestas áreas;

II- a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas;

III- a integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor quando instituído;

IV- o apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;

**Art. 6º.** O CMHNL terá como atribuições:

I- convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;

II- participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal da habitação;

III- deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

IV- propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;

VI- incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;

VII- possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

VIII- constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

IX- propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

X- acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, instituído pela Lei 11.124 de 16 de junho de 2.005;

XI- articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;

XII- elaborar seu regimento interno.

**Art. 7º.** O CMHNL terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Nova Lacerda.

**Art. 8º.** O CMHNL será composto por um total de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos populares e de segmentos setoriais, assim distribuídos:

I- 05 (cinco) representantes do poder público sendo:

a - 01 (um) técnico;

b - 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

c - 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo Municipal

II- 05 (cinco) representantes da sociedade civil e movimentos populares;

III- 10 (dez) representantes da área urbana;

**§1º.** Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

**§2º.** Deverá ser observada, na composição do CMHNL, a exigência de indicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres para cada segmento representado.

**§3º.** Os primeiro conselho será constituído até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei e os seguintes serão eleitos durante a Conferência Municipal da Habitação.

**Art.9º.** A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art.10.** O mandato de conselheiro terá a duração de 3 (três) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio.

**Art.11.** O presidente do CMHNL será eleito entre seus pares com mandato de 3 (três) anos.

## CAPITULO II-

### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** O CMHNL para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao

Poder Executivo Municipal às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.

**Art. 13.** Os conselheiros e suplentes eleitos para o CMHN serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal para assumirem seus cargos para o mandato de 2007 a 2009.

**Art. 14.** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2007.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 398/2007 De 10/07/2007**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito** –

**Recursos FGTS - Operações coletivas**, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.

**§ 1º** - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

**§ 2º** - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

**§ 3º** - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**§ 4º** - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

**§ 5º** - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal ou Estadual a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais, exceto se estes forem representados por bens e/ou serviços.

**§ 6º** - Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**§ 7º** - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país.

**Art. 3º** - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros ou através de bens e serviços.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária: 05.02-16.482.059.1.021.00.45.9061.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 10 dias do mês de julho de 2007.

**Sebastião José de Medeiros**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 12/2007. Objeto: "para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, APARTAMENTOS, POSTO DE ENFERMAGEM E ISOLAMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**". Data de Abertura: 08/08/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 17 de julho de 2007.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## Prefeitura Municipal de Novo Mundo

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007

Em cumprimento às determinações do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, Sr. *Nelson Baumgratz*, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o regime jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, da Lei Complementar nº 010 de 06 de junho de 2007, que trata sobre a Estrutura Administrativa e da Lei Municipal nº 185 de 01 de julho de 2004, que trata sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Concurso de Provas e de Provas e Títulos para o provimento de cargos nos seguintes níveis: Nível Elementar; Nível Auxiliar; Nível Médio; Nível Técnico e Nível Superior, do seu quadro de pessoal, conforme termos da legislação pertinente e das normas estabelecida neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública, elaborado sob a responsabilidade da empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, contratada através do Certame Licitatório de Modalidade Convite nº 027 de 20 de junho de 2007 e da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 188 de 14 de junho de 2007.

1.2.O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores do Município de Novo Mundo aos cargos disposto no "Anexo I" deste Edital, onde se encontra mencionado a quantidade de vagas, a respectiva remuneração e a jornada de trabalho.

1.3.A classificação dos candidatos será por meio de aplicação de provas objetivas e de raciocínio lógico, de caráter classificatório e eliminatório, além dos cargos que realizarão prova prática de caráter exclusivamente eliminatório.

1.4.As atribuições de cada cargo posto à disposição no certame encontram-se descritas no "Anexo II" deste Edital.

1.5.O conteúdo programático das provas, para embasamento do candidato estão disponível no "Anexo III" deste Edital.

1.6.Ao cargo de Professor, será oferecida vaga para a Secretaria Municipal de Educação, e serão lotados nas escolas da zona urbana e rural, dentro da necessidade e peculiaridade da municipalidade.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

1.7.Será concedido a avaliação de Provas e Títulos para o cargo de Professor graduado, em obediência ao disposto Art. 206 Inciso V da Constituição Federal.

1.8.Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e de exames médico-psicotécnicos complementares.

1.9.A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinente e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos e ainda, do prazo de validade do presente concurso.

1.10.O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, o qual, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.11.O candidato com nota menor que 50,0 (cinquenta) pontos ou que zerar em alguma disciplina, será automaticamente desclassificado.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1.São requisitos indispensáveis aos candidatos observar os seguintes critérios:

- 2.1.1.Estarem quites com o serviço militar. (sexo masculino)
- 2.1.2.Terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no Art. 12, § 1º da Constituição Federal.
- 2.1.3.Estarem quites com a obrigação eleitoral. (ambos os sexos)
- 2.1.4.Atender aos requisitos de escolaridade (diplomação e/ou registro em conselhos) constante no "Anexo I" deste Edital.
- 2.1.5.Apresentar pagamento da taxa de inscrição ao referido concurso.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 31 de julho de 2007, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal, à Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo MT.

3.2.Somente será aceita inscrição dos candidatos para único cargo.

3.3.Os candidatos aos cargos de Professores, deverão no ato da inscrição proceder com a opção da localidade na Escola rural que pretenda trabalhar.

3.3.1.O candidato que optar por uma vaga na respectiva escola, não terá direito a mudança de opção, mesmo que em outra localidade não tenha sido inscrito qualquer candidato.

3.3.2.A mesma regra valerá após o resultado do concurso. Não será contemplado com vaga, o candidato aprovado para uma escola em favor de outra.

3.4.Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição entregar cópia legível dos Títulos de Pós-Graduação, para análise da Comissão Organizadora sobre o respectivo enquadramento nas áreas específicas de atuação dos candidatos.

3.5 As inscrições deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

- 3.5.3.Requerimento de inscrição, declarando conhecer o conteúdo do Edital e se comprometendo em acompanhar as publicações posteriores;
- 3.5.4.Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- 3.5.5.Uma (01) foto 3 x 4 recente; (Cartão de identificação)
- 3.5.6.Fotocópia visível de documento oficial de identificação com fotografia;
- 3.5.6.1.Considera-se documento oficial de identificação: Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação Profissional com foto ou Carteira de Trabalho.

3.5.7.Procuração simples e específica, com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja realizado por terceiros; (baixar e preencher modelo de procuração e requerimento na página da prefeitura na Internet) <http://www.pmnovomundo.amm.org.br>

3.5.8.Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.A taxa de inscrição deverá ser depositada no BANCO SICREDI AG 0818 - NOVO MUNDO MT Conta Corrente nº 45.101-0

3.6.3.O valor da taxa de inscrição aos cargos serão de:

3.6.3.1.Para cargos de Nível Elementar (Alfabetizados) – R\$ 20,00 (vinte reais);

3.6.3.2.Para cargos de Nível Auxiliar (Ensino Fundamental) – R\$ 30,00 (trinta reais);

3.6.3.3.Para cargos de Nível Médio (Antigo 2º Grau) - R\$ 40,00 (quarenta reais);

3.6.3.4.Para cargos de Nível Técnico (Curso Profissionalizante) R\$ 50,00 (cinquenta reais) e;

3.6.3.5.Para cargos de Nível Superior (Graduação Universitária) R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.7.Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigido para tomar posse no cargo, se aprovado. Pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma e nem transferido seu direito à outrem.

3.8.Os candidatos portadores de deficiência deverão anexar à ficha de inscrição laudo original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.8.1. O laudo deverá ser expedido pelo médico nomeado através de Portaria pelo município para esta exclusiva finalidade.

3.9.O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos neste edital.

3.10.As gestantes, parturientes, lactantes e pessoas deficientes deverão comunicar a necessidade especial de atendimento por escrito no ato das inscrições ou com até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação da homologação das inscrições junto ao local das inscrições. A não-solicitação implicará a sua não-concessão.

3.11.Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

3.12.O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas pelo Regulamento Geral dos Concursos e/ou por este edital.

3.13.A Comissão Organizadora do Concurso divulgará a homologação das inscrições, em mural na Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e pelo site <http://www.pmnovomundo.amm.org.br>

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1.Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89 e do Art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999.

4.2.São reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas por este edital aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999.

4.3.O Direito de concorrer à reserva da vaga será definido pelo laudo apresentado no ato que antecede a contratação, o qual será avaliado e homologado por junta médica constituída para esta finalidade.

4.4.Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

4.5.No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do Concurso Público, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas que necessitará para realização das provas.

4.6.As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.7.Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando comprovado, a exame médico/psicotécnico oficial credenciado pela Administração do Município de Novo Mundo, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo concorrido.

4.8.Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

4.9.O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

### 5.1.O CONCURSO PÚBLICO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

5.1.1.Consistirá de Prova Objetiva de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.1.2.Consistirá de Prova Escrita, (Interpretação de Texto) de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, com exceção daqueles de Nível Elementar.

5.1.3.Consistirá de Prova Prática, de caráter eliminatório, a ser aplicada para os candidatos aos cargos de: Motorista e Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada e todos os cargos de Níveis Médio e Técnico, que obtiverem na primeira etapa da Prova Objetiva e Escrita, nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

### 5.2.DAS PROVAS OBJETIVA E ESCRITA:

5.2.1.A prova objetiva e escrita será realizada no dia 19 de agosto de 2007, na **Escola Municipal Inovação**, localizada à Rua Juscelino Kubitschek – Centro – Novo Mundo MT, aos candidatos confirmados pelo Edital de Homologação das inscrições.

5.2.2.A prova terá início às 8:00 hs e encerramento às 12:00 hs, sendo que os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para o seu início, pois, às 7:45 hs serão fechados os portões de entrada do local.

5.2.3.A prova escrita terá a duração improrrogável de quatro horas, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado aprovado/classificado para a segunda fase o candidato que na somatória dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5.2.4. As portas permanecerão abertas para acesso dos candidatos à sala de provas até às 7:50 hs, horário após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

5.2.5.O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do Cartão de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

5.2.6.Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Organizadora do Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.2.11 deste edital.

5.2.7.Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do gabarito de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.2.8.Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.2.9.Em hipótese nenhuma haverá substituição do gabarito de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

5.2.10.No gabarito de respostas o candidato deverá responder uma única opção por questão, bem como a assinar, utilizando sempre à caneta azul ou preta.

Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos

4.1.1.eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

4.1.2.O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

4.1.3.Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.

4.1.4.Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

4.1.5.Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

4.1.6.O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão Organizadora, por escrito e com justificativa, a constituição de uma banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo horário das demais.

4.1.7.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.8.Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregue suas provas e assinarem a folha ata e conferir o lacre dos envelopes que guardarão os gabaritos de respostas para correção.

4.1.9.O candidato que queira contestar alguma questão, poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

4.1.10.Por razões de ordem técnica, a entidade responsável pela execução do Concurso Público, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso, se reserva o direito de entregar o exemplar da Prova ao candidato, após o encerramento do Concurso e da apresentação do resultado final.

4.1.11.Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá requerer um exemplar do Caderno de Provas junto à Comissão Organizadora, protocolando o pedido junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no máximo em 72 horas após o encerramento das provas.

### 5.3. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ESCRITA:

5.3.1. Para os cargos de Nível Elementar, a prova será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	5,0
Matemática	05	5,0
Conhecimentos Gerais, Conhecimentos do Município	05	5,0
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	05	5,0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20</b>	<b>100,00</b>

5.3.2. Para os cargos de Nível Auxiliar, a prova será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	4,00
Matemática	05	4,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	05	4,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	05	4,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20</b>	<b>100,00</b>

5.3.3. Para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,00
Matemática	10	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

5.3.4. Para os cargos de Professor – Pedagogia de 1ª a 4ª série, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,00
Matemática	05	2,00
Ciências	05	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

5.3.5. Para os cargos de Professor de Português de 5ª a 8ª série, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,00
Matemática	05	2,00
Ciências	05	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

5.3.6. Para os cargos de Professor de Matemática de 5ª a 8ª série, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,00
Matemática	10	2,00
Ciências	05	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

5.3.7. Para os cargos de Professor de História de 5ª a 8ª série, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,00
Matemática	05	2,00
História do Brasil e de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

5.3.8. Para os cargos de Professor de Geografia de 5ª a 8ª série, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,00
Matemática	05	2,00
Geografia do Brasil e de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	10	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

5.3.9. Para os demais cargos de Nível Superior, a prova será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdo	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,00
Matemática	05	2,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades do Município e do Estado de Mato Grosso	10	2,00
Conhecimentos Específicos do Cargo e Ética do Trabalho	20	2,00
Prova Discursiva (Interpretação de Texto)	01	20,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40</b>	<b>100,00</b>

5.3.9.1. O conteúdo programático, está disponível no Anexo III deste Edital.

#### 5.4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

5.4.1. A Prova prática será de caráter estritamente eliminatório e terá a seguinte duração, por turma de candidatos.

- 5.4.1.1. Prova Prática com maquinários: 20 (vinte) minutos no máximo;
- 5.4.1.2. Prova Prática de Mecânico, montagem, desmontagem e informações sobre equipamentos e peças: 30 (trinta) minutos no máximo;
- 5.4.1.3. Prova Prática com equipamentos de informática: 10 minutos no máximo.
- 5.4.2. Somente terão validade as provas práticas dos candidatos que obtiverem na prova objetiva e escrita nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 5.4.3. A convocação, o local e horário da prova prática serão divulgados no local de realização da prova objetiva e escrita.
- 5.4.4. A prova prática para avaliar habilidades dos candidatos ao cargo de Motorista Categoria "C" e "D", consistirá em manobrar e dirigir Caminhão Basculante ou Ônibus Escolar e ainda, demonstrar a manutenção mínima obrigatória de um veículo dessa natureza.
- 5.4.5. A prova prática aos candidatos ao cargo de mecânico e auxiliar de mecânico, consistirá em Montar e Desmontar peças ou conjuntos de veículos automotores ou

máquinas leves e pesadas e ainda, responder corretamente aos questionamentos feito pelo fiscal da prova.

5.4.6. A prova prática aos candidatos ao cargo de Operador de Máquina Leve e Operador de Máquina Pesada, consistirá em operar Trator de Pneu, Pá Carregadeira e Trator de Esteira e Motoniveladora (Patrola) respectivamente, demonstrando sua operacionalidade e formas de manutenção e ainda, responder corretamente aos questionamentos feito pelo fiscal da prova.

5.4.6. A prova prática aos candidatos de Nível Auxiliar, Nível Médio e Nível Técnico, consistirá na digitação e formatação de textos (Word) e planilhas (Excel), salvar documento digitado em arquivos específicos, imprimir e assinar a prova.

5.4.6.1. O candidato que não atender aos quesitos da prova prática, estará desclassificado automaticamente do presente certame.

#### 5.5. DO RESULTADO FINAL

5.5.1. Os candidatos de Nível Elementar, que prestarem somente a prova escrita serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

5.5.2. Os candidatos que prestarem a prova escrita e não forem eliminados pela prova prática, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova objetiva com a nota da prova escrita (Interpretação de Texto).

5.5.3. Para os candidatos ao cargo de professor, que comprovarem Prova de Título de Pós Graduação, dentro da área específica de atuação ao qual concorre o presente concurso, será acrescentado a seguinte pontuação afim de definir sua real classificação na média final:

5.5.3.1. Título de Pós Graduação Nível Especialização: 5 (cinco) pontos;

5.5.3.2. Título de Pós Graduação Nível Mestrado: 10 (dez) pontos e;

5.5.3.3. Título de Pós Graduação Nível Doutorado: 15 (dez) pontos.

5.5.4. Não poderá ser computado à média final, mais que 15 (quinze) pontos em Títulos de pós Graduação.

5.5.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova objetiva e escrita, média de classificação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e não forem desclassificados pela prova prática e nem zerar em qualquer disciplina.

5.5.6. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

5.5.6.1. Candidato que obtiver maior nota na prova escrita (Interpretação de Texto);

5.5.6.2. Candidato que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos do cargo;

5.5.6.3. Candidato mais idoso; (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso);

5.5.6.4. Candidato com maior número de filhos e;

5.5.6.5. Persistindo ainda o empate, a opção será feita pelo menor número cronológico da inscrição do candidato.

#### 6 DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

6.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

6.1.2. Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.

6.1.3. Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

6.2. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Organizadora, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

6.3. Após o julgamento pela Comissão Organizadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

6.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

## 7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1.O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

7.1.1. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

7.1.2. gozar dos direitos políticos;

7.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

7.1.4. estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7.1.5. ter idade mínima de 18 anos, na data da posse;

7.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por atestado médico nomeado pelo Município;

7.1.7. possuir a escolaridade e habilitação legal exigida para o exercício do cargo pretendido;

7.1.8. apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos atos criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

7.1.9. apresentar folha de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

7.1.10. apresentar declaração do órgão público ao qual esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, haja vista não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão ou qualquer outra penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.11. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

7.1.12. apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

7.1.13. para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânicos, possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme categoria exigida no Anexo I, deste Edital;

7.1.14. providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido (a relação desses exames será fornecida por ocasião do Edital de convocação, que antecede a nomeação no cargo concorrido);

7.1.15. Se professor, e tiver feito uso da classificação através de Título de Pós-Graduação, deverão comprovar com o original para a comprovação da veracidade da informação;

7.1.16. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Se aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar, por ocasião da posse, todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito à vaga e conseqüente não nomeação.

8.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pela junta médica dos servidores.

8.3. A convocação dar-se-á por Edital, publicado e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

8.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço e telefone) devidamente atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Novo Mundo.

8.5. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

8.6. O servidor será efetivado no cargo quando cumprir o estágio probatório previsto na Constituição Federal, no Estatuto do Servidor de Novo Mundo MT, Art. 76, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 010 de 06 de junho de 2007, e no Art. 18 da Lei nº 185, Estatuto dos Profissionais da Educação.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, Portarias e demais comunicados com referência à este Concurso Público que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

8.8. O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento deste Concurso e, em caso de classificação e nomeação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do regimento interno da Prefeitura Municipal.

8.9. Os gabaritos de resposta deste Concurso Público são de posse da instituição organizadora, o qual fará o devido uso em caso de recurso e permanecerão arquivados sob a guarda da instituição pelo período de seis (03) três meses, findo o qual, serão incinerados.

8.10. Somente poderão adentrar aos prédios onde serão aplicadas as provas, pessoas devidamente credenciadas pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

8.11. As informações referentes a este Concurso serão prestadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e por representantes da empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda.

8.12. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Concurso.

8.13. O candidato que se apresentar em condições visível de desequilíbrio emocional ou em estado de embriaguez, será proibido de realizar as provas, não cabendo recursos posterior.

8.14. Incurrirá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

8.15. Não será aplicada prova fora do local determinado no Edital.

8.16. Não será permitido o uso de calculadora ou qualquer outro dispositivo que contenham expressões de matemática (tabuada).

8.17. O candidato que auxiliar ou buscar auxílio na execução da prova, será desclassificado.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, será responsável pela elaboração e aplicação das Provas Objetiva e de Interpretação de Texto e pelas Provas Práticas, pelo processamento da classificação final e definitiva dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Concurso Público.

9.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a questão será anulada e, nesse caso, todos os candidatos serão beneficiados.

9.3. As publicações referente ao Concurso Público, objeto deste Edital, serão feitas em mural, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e no Jornal Oficial dos Municípios site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no site: [www.pmnovomundo.amm.org.br](http://www.pmnovomundo.amm.org.br)

9.4. Não haverá justificativa para o não-cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

9.5. O candidato classificado no Concurso deverá, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

9.6. As convocações para a posse serão realizadas através de atos oficiais e publicados no mural da sede da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no site: [www.pmnovomundo.amm.org.br](http://www.pmnovomundo.amm.org.br)

9.7. O requerimento e a efetiva inscrição, implicará por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

9.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Concurso.

9.9. Este Edital na sua íntegra, será publicado no mural de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, e será divulgado em jornal regional e no Jornal Oficial dos Municípios site: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no site: [www.pmnovomundo.amm.org.br](http://www.pmnovomundo.amm.org.br)

9.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

9.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 10 de julho 2007.

**Nelson Baumgratz**  
Prefeito Municipal

**Neiva Mafini Balbino**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Registre-se e publique-se.

## ANEXO I

## DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc...

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO/REGISTRO CONSELHO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
Nível Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais	NE – TAB I	1º grau incompleto	Dispensado	27	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Vigia	NE – TAB I	1º grau incompleto	Dispensado	16	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Zelador	NE – TAB I	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Agente Municipal de Saneamento	NE – TAB II	1º grau incompleto	Dispensado	03	40	20,00	380,00	Secretaria de Saúde
	Gari	NE – TAB III	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Jardineiro	NE – TAB III	1º grau incompleto	Dispensado	03	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Viveirista	NE – TAB III	1º grau incompleto	Dispensado	02	40	20,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Mecânico	NE – TAB IV	1º grau incompleto	CNH – C	01	40	20,00	598,95	Estrutura Administrativa
	Motorista	NE – TAB V	1º grau incompleto	CNH – C	05	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
	Motorista	NE – TAB V	1º grau incompleto	CNH – D	03	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
	Operador de Máquinas Leves	NE – TAB V	1º grau incompleto	CNH – C	03	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
	Operador de Máquinas Pesadas	NE – TAB V	1º grau incompleto	CNH – C	02	40	20,00	665,50	Estrutura Administrativa
Nível Auxiliar	Auxiliar de Consultório Dentário	NA – TAB I	Ensino Fund. incompleto	Dispensado	03	40	30,00	380,00	Secretaria de Saúde
	Auxiliar de Mecânico	NA – TAB I	Ensino Fund. incompleto	Dispensado	02	40	30,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Telefonista	NA – TAB I	Ensino Fund. incompleto	Dispensado	01	40	30,00	380,00	Secretaria de Administração
Nível Médio	Agente de Fiscalização e Arrecadação	NM – TAB I	Nível Médio Completo	Diploma	01	40	40,00	380,00	Secretaria de Finanças
	Auxiliar de Bibliotecário	NM – TAB I	Nível Médio Completo	Diploma	02	40	40,00	380,00	Secretaria de Educação
	Digitador	NM – TAB I	Nível Médio Completo	Diploma	01	40	40,00	380,00	Estrutura Administrativa
	Agente Administrativo	NM – TAB II	Nível Médio Completo	Diploma	14	40	40,00	490,65	Estrutura Administrativa
	Fiscal Sanitário	NM – TAB II	Nível Médio Completo	Diploma	01	40	40,00	490,65	Secretaria de Saúde
	Recepcionista	NM – TAB II	Nível Médio Completo	Diploma	07	40	40,00	490,65	Estrutura Administrativa
Nível Técnico	Técnico Agrícola ou Agropecuário	NT – TAB I	Técnico Agrícola ou Agropecuário	CREA-MT	01	40	50,00	865,15	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Técnico em Enfermagem	NT – TAB II	Técnico em Enfermagem	COREN-MT	09	40	50,00	650,00	Secretaria de Saúde
	Técnico em Patologia Clínica	NT – TAB II	Técnico em Laboratório	Reg. Conselho	02	40	50,00	650,00	Secretaria de Saúde
Nível Superior Professor	Professor de Pedagogia (1ª a 4ª série)	15	Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma Reg.	14	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Geografia (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Geografia	Diploma Reg.	01	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de História (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em História ou Filosofia	Diploma Reg.	02	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
	Professor de Matemática (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena Matemática	Diploma Reg.	02	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação

## ANEXO I

## DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO etc...

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	COMPROVAR: HABILITAÇÃO/REGISTRO CONSELHO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO
	Professor de Português (5ª a 8ª série)	15	Licenciatura Plena em Letras	Diploma Reg.	01	20	60,00	777,52	Secretaria de Educação
Nível Superior Outros Cargos	Assistente Social	NS – TAB I	Graduação Serviço Social	CRESS-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Ação Social
	Bioquímico/Farmacêutico	NS – TAB I	Graduação em Farmácia	CRF-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Saúde
	Engenheiro Agrônomo	NS – TAB I	Graduação em Ciências Agrônomicas	CREA-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Fisioterapeuta	NS – TAB I	Graduação em Fisioterapia	CREFITO-MT	01	40	60,00	1.331,00	Secretaria de Saúde
	Psicólogo	NS – TAB II	Graduação em Psicologia	CRP-MT/MS	01	40	60,00	1.331,00	Estrutura Administrativa
	Analista de Controle Interno	NS – TAB III	Curso Superior	Diploma Reg.	01	40	60,00	1.331,00	Unidade de Controle Interno
	Enfermeiro	NS – TAB IV	Graduação em Enfermagem	COREN-MT	03	40	60,00	1.996,50	Secretaria de Saúde
	Odontólogo	NS – TAB IV	Graduação em Medicina Odontológica	CRO-MT	02	40	60,00	1.996,50	Secretaria de Saúde
	Médico Clínico Geral	NS – TAB V	Graduação em Medicina	CRM-MT	02	40	60,00	2.662,00	Secretaria de Saúde

Novo Mundo MT, 10 de julho de 2007

Comissão Organizadora do Concurso Público de Novo Mundo-MT  
Neiva Mafini Balbino  
Presidente

Nelson Baumgratz  
Prefeito Municipal  
De acordo

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Poconé**

CNPJ 03.162.872/0001-44

Praça da Matriz s/n - CEP 78.175-000

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 04/2007 foi a Empresa CRUZ FONTES & FONTES FILHO LTDA.

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 18 de julho de 2007.

**Ivy Anne Tiecher Maciel Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PARECER Nº 001/2007**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 004/2007 com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal exarada em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, juntamente com o Prefeito Municipal, o Contador e Assessora Jurídica do Município, aos vinte dias do mês de julho de 2007, de acordo com a Ata de Tomada de Preço n.º 005/2007 referente ao Processo Licitatório n.º 50/2007, após análise sobre o impasse levantado durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, tempestivamente emite o seguinte parecer:

A Empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA EPP, após a abertura dos Envelopes de Preços pela CPL, apresentou a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alegando em síntese que conforme disposto no art. 44, teria preferência de contratação por tratar-se de Empresa de Pequeno Porte.

A Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 prevê, em seu art. 47, a possibilidade de a União, os Estados e os Municípios, nas contratações públicas, concederem **“tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.”**

É certo que a redação desse artigo é extremamente genérica. Com efeito, quase qualquer situação poderia – às vezes com algum esforço – ser justificativa para concessão de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações e contratações públicas com o objetivo de promover o “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”; ou a “ampliação da eficiência das políticas públicas”, mas só poderá ser concretizada se existir previsão e regulamentação na legislação do respectivo ente federativo.

Dessa forma, neste Processo Licitatório n.º 50/2007, esta CPL entende que não será possível a utilização do regime jurídico específico para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por não haver, ainda, previsão legal Municipal sobre o objeto tratado pela Lei Complementar n.º 123 de 2006, que entrou em vigor na data de 01 de julho de 2007.

O art. 48 da LC nº 123/2006, entretanto, restringe de forma objetiva os “tratamentos diferenciados e simplificados” que poderão ser concedidos às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações e contratações públicas. Assim, embora as justificativas para a concessão desses tratamentos estejam consubstanciadas em expressões fortemente indeterminadas, os tratamentos diferenciados, em si, somente poderão ser aqueles expressa e objetivamente previstos na lei.

Contudo, o art. 49 da LC nº 123/2006 determina que **não se aplicam** os “tratamentos diferenciados e simplificados” de que tratam os seus arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem **expressamente previstos no instrumento convocatório**;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Como se constata, as regras instituídas pela LC nº 123/2006 para favorecer as ME e EPP nas licitações, efetivamente criam para elas uma situação privilegiada relativamente às outras empresas, mas no caso em comento e de acordo com o inciso I, do Art. 49, e o edital de convocação não existe nenhuma previsão que estabeleça as condições e critérios de participação diferenciada das microempresas e empresas de pequeno porte.

É válido ressaltar que a Lei Complementar criou uma diferença permitida no Processo de Licitação, mas esta só poderia ser aplicada se houvesse previsão legal municipal e quando houver as condições deste privilégio estruturadas no instrumento convocatório, o que não é o caso.

Diante do exposto, declaramos legalmente classificada em primeiro lugar a empresa **CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, por ter oferecido o menor preço, no Processo Licitatório n.º 50/2007.

Este é o parecer.

Poconé - MT, 20 de Julho de 2007.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS  
NATALÍCIO JESUS DA SILVA  
JOENIZE MARIA DA SILVA  
CONTADOR:  
VICENTE MARQUES DE ARRUDA  
PROCURADORA E ACESSORA JURÍDICA:  
JANAINA F. FERREIRA DE AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ:  
CLÓVIS DAMIÃO MARTINS

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos****EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2007  
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

A comissão municipal de teste seletivo simplificado, nomeada pelo prefeito municipal Sr. Revelino Braz Trevisan, através da Portaria nº. 008/2007, torna público o resultado final do teste Seletivo Simplificado, realizado no dia 16/07/2007, para contratação por prazo determinado, conforme dispõe os artigos 260º À 261º da lei nº. 018/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e Lei Nº. 136/2006, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Cargo: Zeladora - São João.**

Classificado	Candidato:	Pontos:
1º	CLEONICE ALMEIDA COSTA	9,5
2º	SIMONE DE SOUZA FREIRE	9,5
3º	MARINETE MIRANDA SILVA	9,5
4º	IVANILDA MOREIRA NOVAIS	6,5
5º	MARIA APARECIDA DIAS	5,5
6º	PATRICIA G. ACOSTA	5,0
7º	GEANE FERREIRA DA SILVA	4,5
8º	SILENE FREIRE DA SILVA	2,5

**Cargo: Zeladora – Novo Paraná.**

Classificado	Candidato:	Pontos:
1º	VERA LUCIA DE SOUZA	7,5
2º	VANILDA ALVES DA COSTA	6,5
3º	IVANETE T. RUEDIEGER	6,0
4º	ROSANGELA T. S. NASCIMENTO	6,0
5º	JAIRA PEREIRA DA SILVA	4,0

**Cargo: Motorista – São João.**

Classificado	Candidato:	Pontos:
1º	ANTONIO M. GAIO	6,5
2º	ROSENI PALOSCHI	5,0

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

3º	EDER DOS S. BERNARDES	5,0
4º	RUBEMS ORTEGA	4,8
5º	DIANE PIVATO	4,3

**Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Novo Paraná.**

<b>Classificado</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Pontos:</b>
Não Houve Candidatos.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**Cargo: Serviços Gerais.**

<b>Classificado</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Pontos:</b>
Não Houve Candidato.		

**Cargo: Apoio Administrativo – Escola Municipal - Novo Paraná.**

<b>Classificado</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Pontos:</b>
1º	MARLENE ALBRECHT	5,5
2º	MARIA JOSE COSTA	5,0

**Cargo: Apoio Administrativo Escola Municipal Valsir André Ferrarine.**

<b>Classificado</b>	<b>Candidato:</b>	<b>Pontos:</b>
Não Houve Candidato.		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Julho de 2007.

<b>REVELINO BRAZ TREVISAN</b>	<b>ELIZABETE MARTA KREBS LOPES</b>
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

PORTARIA Nº 038/2007

**SÚMULA:** EXONERA CHEFE DE SETOR MUNICIPAL NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **SRA. EUNICE CAMARGO SCARPATT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 958.758 - SSP/MT, e CPF Nº. 666.708.451-20, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR MUNICIPAL NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração se dá por conveniência administrativa e interesse público relevante, em favor dessa municipalidade.

**Parágrafo único** - Os direitos decorrentes com a presente exoneração, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MILE E SETE - 02-07-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 039/2007

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a **SRA. EUNICE CAMARGO SCARPATT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº.

958.758 - SSP/MT, e CPF Nº. 666.708.451-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Departamento Municipal – DAI-II, na forma determinada em lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MILE E SETE – 02-07-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** NÚMERO 095

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de:

<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:</b>	( )
<b>EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA:</b>	( X )
<b>FORNECIMENTO / COMPRA E VENDA:</b>	( )
<b>DAÇÃO EM PAGAMENTO:</b>	( )

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.161/0001-46, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral nº. 155, na cidade de Santo Afonso-MT, devidamente representado pelo **PODER EXECUTIVO**, na pessoa do **Exmº. Sr. Prefeito Municipal – VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, RG nº. 3.994.563 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 363.908.288-53;

**CONTRATADO(A):** GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

<b>PESSOA FÍSICA:</b> ( )	<b>PESSOA JURÍDICA</b> ( X )
<b>NACIONALIDADE:</b>	CNPJ/MF: 02.837.996/0001-10
<b>PROFISSÃO:</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
<b>CPF/MF:</b>	REP: MÁRCIO AGUIAR DA SILVA
<b>RG:</b>	RG: 06270963-9 – SSP/RJ
	CPF/MF: 687.150.306-44

**ENDEREÇO:** Rua 37, nº. 827-S, Jardim Sangri-lá, na cidade de Tangará da Serra-MT.

Têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ORIUNDO DO **CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0201878-59/2006** LIBERADO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – GOVERNO FEDERAL, na melhor forma de direito e de acordo com a lei, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais (art. 55 da Lei 8.666/93) e condições:

**I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, CONSTITUÍDA EM INFRA-ESTRUTURA - **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA SANTO AFONSO, CORRESPONDENTE A UM TRECHO DE 3.874,50², DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONVÊNIO RETRO MENCIONADO, COM O PROJETO BÁSICO/TÉCNICO, MAPAS, MEMORIAIS, PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES, E DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.**

**II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

EXECUÇÃO INDIRETA, NA MODALIDADE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 6º, INCISO VIII, ALÍNEA "a" DA LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DA OBRA FÍSICA OBJETO DESTE CONTRATO.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de qualidade.

**III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO**

MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E ADO EFETIVO PAGAMENTO:

**PREÇO:** R\$ 125.529,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** PELA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DA OBRA E DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A PREFEITURA MUNICIPAL EFETUARÁ OS PAGAMENTOS À CONTRATADA MEDIANTE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E ATESTADOS PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PREFEITURA.

**CRITÉRIOS:**

**a)** ATRAVÉS DE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA OBRA EXECUTADOS E DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM RELATÓRIO DEVIDAMENTE CIRCUNSTANCIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

b) O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ SEMPRE 05(CINCO) DIAS, APOS A EFETIVAÇÃO E LIBERAÇÃO DA MEDIÇÃO.

c) O PRAZO ENTRE DUAS MEDIÇÕES CONSECUTIVAS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS.

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FATURAS, PRECEDIDA DA SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO, DEVIDAMENTE PROTOCOLADA, E COM O TERMO DE VISTORIA EMITIDO PELA FISCALIZAÇÃO.

**DATA BASE DE PAGAMENTO:** As parcelas somente serão liberadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contida no mesmo, prevalecendo à data que ocorrer por último.

**REAJUSTE, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do CONTRATO.

Após o prazo previsto neste instrumento, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo INCC, coluna 53, da FGV. A hipótese prevista no item anterior, somente ocorrerá nos casos previstos no § Único, art. 8º da Lei 8.666/93.

V - OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O PRAZO PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO TOTAL DAS OBRAS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO QUINTO DIA ÚTIL DA DATA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**PRAZO DE OBSERVAÇÃO:** DIARIAMENTE.

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 03 MESES.

**PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento das obras e serviços será feito pelo CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATO;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

c) Tendo como prazo para o recebimento definitivo, de 30(trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

O prazo de execução e conclusão das obras poderá ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processos:

- Alteração do projeto ou especificações, pelo contratante;
- Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- Calamidade pública;
- Greve generalizada de empregados;
- Interrupção dos meios de transportes;
- Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- Falta de energia elétrica, necessária às obras;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos originários do CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0201878-59/2006, celebrado entre o município de Santo Afonso e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0011- INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL  
PROJETO ATIVIDADE : 1020 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO E RESTAURAÇÃO DE VIAS. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Código Reduzido: 0109

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA:

Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA, cumprirá a garantia equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato na forma da lei 8666/93.

**VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização dos serviços será feita por profissionais designados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais e equipamentos destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverão apresentar solidez e perfeição absolutas.

O CONTRATANTE nomeia seu representante, na pessoa do **Sr. VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**, para fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO, permitindo-se a nomeação de terceiros habilitados para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O CONTRATADO (A) deverá manter a sua representação pessoal ou por preposto, aceito pela administração no local da obra ou do serviço, para representá-lo na execução do objeto deste CONTRATO, ficando indicado o próprio representante legítimo do CONTRATADO (a), acima qualificado (a).

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº. 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas: Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando conveniente à substituição da garantia de execução, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO (A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado deste contrato.

Todos os encargos técnicos, previdenciários, tributários, fiscais, e outros decorrentes deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO (A).

O VALOR DA MULTA: Fica fixada a multa em prejuízo da parte que infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, conforme a seguir fixada:

MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$M = (0,02V / P) \times N$

Onde:

M = Valor da multa em Reais

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustados;

P = Prazo contratual de execução, em dias úteis;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo, no caso de existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação;

A multa é independente e acumulativa. Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, de acordo com Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei 8.666/1993.

Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento não constitui Contrato de Trabalho, renunciando o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

#### VIII - OS CASOS DE RESCISÃO:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos: O cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; lentidão do cumprimento deste contrato, levando a Administração Pública (CONTRATANTE) a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados; O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento: A paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE: A subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, convite e no presente contrato; O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus servidores; O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem assim, a condenação do CONTRATADO (A), em processo criminal; A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (A), a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente contrato; as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE; O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes; A não liberação por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimento nos prazos estabelecidos neste contrato, bem como das fontes de materiais naturais especificadas e necessárias; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e todos os demais casos de rescisão estão constituídos e serão dirimidos por força de Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, c/c as alterações legais que lhe forem dadas, cujo contrato a ela está vinculado.

#### IX - O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, porém assegurados todos os direitos de interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

#### X - A VINCULAÇÃO AO EDITAL OU CONVITE DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSA OU A INEXIGIU E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR:

- ( ) TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;  
 ( ) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;  
 ( x ) CARTA CONVITE Nº 020/2006.;  
 ( ) TOMADA DE PREÇOS Nº. ;  
 ( ) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.;  
 ( ) O VALOR NÃO ATINGE O MÍNIMO LEGAL;

#### XI - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Federal n.º 8.666/93 Lei n.º 8.883/94 Lei n.º 9.648/98 c/c as demais alterações que lhe foram dadas, a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituído pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, fica eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE, para resolver as dúvidas e as questões incidentes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### XII - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (A) DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS:

O CONTRATADO (A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, quer quanto à habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira, e, quanto à regularidade fiscal.

#### XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL:

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se às ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme o capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe forem dadas.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MILE SETE – 18.07.2007.

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

PODE EXECUTIVO MUNICIPAL

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATADO(A):

GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

REP/: MÁRCIO AGUIAR DA SILVA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

x-x-x

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM: 020/2006  
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT  
 MODALIDADE: CARTA CONVITE  
 REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO

#### GLOBAL

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2006  
 HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA SANTO AFONSO TRECHO: 553,50 MT

#### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, na pessoa de VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Carta Convite, sob o número de ordem 020/2006, retromencionada, realizada na data de 18 de dezembro de 2006, às 09:00 horas, na sede do Poder Executivo Municipal, pelo seu Departamento de Administração e Planejamento, também, infra-assinado, CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar – GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ/MF: 02.837.996/0001-10, estabelecida à Rua 37, nº. 827-S, Jardim Sangri-lá, na cidade de Tangará da Serra-MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura deste Município de Santo Afonso-MT, à Rua Pedro Álvares Cabral, 155, nesta cidade, para, no prazo de 12 (doze) dias corridos, contados da data de recebimento desta convocação, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar o Contrato Administrativo e retirar os projetos e seus elementos constitutivos para a execução efetiva das obras.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 06 DE JULHO DE 2006.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, no período de **JANEIRO DE 1967 à MARÇO DE 2004** para comparecerem no prazo de **20 de Julho de 2007 à 03 de Agosto de 2007**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da prefeitura munidos das respectivas **carteira de trabalho e copias dos documentos pessoais, RG, CPF, PIS ou PASEP**, para que seja promovida a individualização dos valores do FGTS nas contas vinculadas.

**Luciano Padilha da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger MT

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h do dia 06/08/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 019/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a "Aq. De Materiais de Construção", os interessados poderão obter editais completo, mediante requerimento. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1955, das 07 as 13 h.

**DEJAIR AZAMBUJA MARTINS**  
Presidente da CPL

**PORTARIA Nº 171 DE 16 DE ABRIL DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, os abaixo relacionados, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE  
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 16 DE ABRIL DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 188 DE 02 DE MAIO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, a Sr.ª MARLY NUNES DA SILVA NERIS, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 02 DE MAIO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 196 DE 09 DE MAIO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Sr.ª EDICARLA VENTUROLI, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 09 DE MAIO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PORTARIA Nº 268 DE 16 DE JULHO DE 2007**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, o Sr. VALDIR RODRIGUES GARCIA, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 16 DE JULHO DE 2007

**ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: AL Galadinovic Construtora-ME  
 OBJETO: Construção de 5.430,00 m² (Cinco Mil e Quatrocentos Metros Quadrados) de pavimentação asfáltica e um boeiro celular em concreto armado, localizado na Rua Três Passos no município de Terra Nova do Norte - MT  
 VALOR: R\$ 200.000,00  
 VIGÊNCIA: 15 de Janeiro a 15 de Junho de 2007.  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Lucio Oliveira Filho  
 OBJETO: O contrato elaborado para a contratante Projeto de Investimentos voltados para área social e econômico do Município de Terra Nova do Norte, compreende o conjunto de normas de legislação pertinente, com o estabelecimento de parâmetros para o desenvolvimento dos trabalhos, cujo planejamento será elaborado com base em técnicas específicas.  
 VALOR: R\$ 6.3000,00  
 VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro a 31 de Julho de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Jair Morais de Souza - Despachante  
 OBJETO: Prestação de Serviço de Despachante em todos os veículos da frota municipal.  
 VALOR: R\$ 5.500,00  
 VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Emp. de Sonor. Paulo Lanza  
 OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela prestação de serviço na realização das Festividades de Carnaval Comunitário Popular.  
 VALOR: R\$ 5.000,00  
 VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro a 28 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Mac Construtora de Obras Ltda  
 OBJETO: Execução de sistema abastecimento de água, conforme convenio 02980/2005  
 VALOR: R\$ 304.999,20  
 VIGÊNCIA: 16 de Fevereiro a 16 de Julho de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Washington Bermont de Souza  
 OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela locação de um veículo tipo ônibus, marca Mercedes Bens, ano e modelo 1987, cor branca, placa BSG 3653, chassi 9BM344058B763309, destinado ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 VALOR: R\$ 50.000,00  
 VIGÊNCIA: 21 de Fevereiro a 21 de Fevereiro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Orezi Maria de Castro Souza Silva  
 OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela locação de um imóvel destinado à educação infantil (Escola Municipal Chapeuzinho); contando de um prédio comercial com 600 m², edificado sobre o lote 19 da

Quadra 05 do Quarteirão "A", aonde contam: dois banheiros um feminino e outro masculino, cinco salas de aula, uma cozinha e uma sala de professores.  
 VALOR: R\$ 7.700,00  
 VIGÊNCIA: 07 de Março a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: JE. Comercio de Combustível Ltda  
 OBJETO: Fornecimento de 375.000 (Trezentos e setenta e cinco mil ) litros de óleo diesel comum.  
 VALOR: R\$ 806.250,00  
 VIGÊNCIA: 16 de Março a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: L.V. Combustível Ltda  
 OBJETO: Fornecimento de 20.500 (Vinte mil e quinhentos) litros de gasolina comum.  
 VALOR: R\$ 64.575,00  
 VIGÊNCIA: 16 de Março a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Marenz Comunicação Ltda  
 OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela Divulgação de Atos Oficiais de Interesse desta municipalidade, na TV local.  
 VALOR: R\$ 22.500,00  
 VIGÊNCIA: 16 de Março a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Ágili Informática Ltda.  
 OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela prestação de serviços de Licenciamento e fornecimento, manutenção e suporte técnico em sistemas para contabilidade pública gerencial, definido de acordo com a lei 4.320/64 e LRF, Orçamento, tesouraria, Sistema de Fiscalização e Arrecadação Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema para Educação, sistema para controle de água, esgoto e serviços, almoxarifado, licitação, patrimônio, protocolo e frota, atendendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.  
 VALOR: R\$ 68.000,00  
 VIGÊNCIA: 30 de Março a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: SOS – Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda  
 OBJETO: Assessoria e Prestação de Serviço Técnico voltado para área de Contabilidade visando o cumprimento de Lei de Responsabilidade Fiscal.  
 VALOR: R\$ 49.500,00  
 VIGÊNCIA: 17 de Abril a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Osmar Streg  
 OBJETO: Serviço de transporte Escolar no Pólo 12 de Abril com um veículo kombi, perfazendo 60 km/por dia  
 VALOR: R\$ 13.104,00  
 VIGÊNCIA: 17 de Abril a 31 de Dezembro d 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Fidelcino Ferreira Neto  
 OBJETO: Serviço de transporte escolar no pólo Xanxere com o veículo kombi, perfazendo 64 km/por dia  
 VALOR: R\$ 13.977,60  
 VIGÊNCIA: 17 de Abril a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Genivaldo Gomes  
 OBJETO: Serviço de transporte escolar no pólo Xanxere com o veículo kombi, perfazendo 64 km/por dia  
 VALOR: R\$ 13.104,00  
 VIGÊNCIA: 17 de Abril a 31 de Dezembro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: SOS – Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na execução do Recadastramento Imobiliário e Econômico do Município  
 VALOR: R\$ 40.000,00  
 VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2007 a 02 de janeiro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Rudinei Carlos Panissi  
 OBJETO: É objeto do presente Contrato de Compra e Venda o imóvel constituído por uma área com 4,00 há, desmembrada dos Lotes 20 e 21, localizado na Estrada Rural Bom Fim - Coplaca, Setor Industrial matrícula de nº. 7122 e registro 04/M.4.681; 04/M.4682 e 04/M.4.683, constante do Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo -MT, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, com os seguintes limites e confrontações: Frente Estrada Coplaca com 200,00 m, lado esquerdo com 200,00 m e fundos com 200,00 m com área remanescente do Sr. Rudinei Carlos Panissi e lado direito com 200,00 m confrontando com área das Quatro Reservas.  
 VALOR: R\$ 40.000,00  
 VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2007 a 28 de Fevereiro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.18/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Cerezoli & Santos Ltda. - EPP  
 OBJETO: Prestação de serviço de 800 horas Patrol na manutenção das estradas vicinais do município.  
 VALOR: R\$ 64.000,00  
 VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2007 a 23 de Fevereiro de 2008  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Claudia Susana Weyl Martins  
 OBJETO: Prestação de serviço de treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais.  
 VALOR: R\$ 7.900,00  
 VIGÊNCIA: 23 de Maio a 05 de Agosto de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.20/ 2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADO: Casa da Lavoura Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada de acordo com o contrato de repasse nº 0197.260-90/2006/MAPA, programa PRODESA  
 VALOR: R\$ 124.590,00  
 VIGÊNCIA: De 15 junho a 15 de setembro.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT  
 CONTRATADA: Casa da Lavoura Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos para o beneficiamento de mandioca de acordo com o Contrato de Repasse nº. 2628.020087-62/2006/MDA/CAIXA, conforme conta no anexo I do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 03/2007.  
 VALOR: R\$ R\$ 69.630,00  
 VIGÊNCIA: De 12 de julho a 15 de outubro de 2007  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2007**

A Prefeitura do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06 de Agosto de 2007, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura municipal, Licitação Modalidade Tomada de Preços 008/2007, tipo Menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Esta licitação tem por objeto a Construção de uma Praça na Sede do Município Vale de São domingos-MT, conforme especificações contidas no Edital e Anexo.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos Reais), no horário 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no Departamento de Licitações.

Vale de São Domingos, MT, 20 de Julho de 2007.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Rosenilsa de Jesus**  
 Presidente da CPL

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
 Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
 Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1246

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)  
 e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)